

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL

URGENTE

URGENTE

Prefeitura Municipal de Três Passos
PROTOCOLO

PROCESSO Nº: 0002331/2022
Assunto
OFICIO
Interessado
APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEI

Três Passos,04/04/2022 16:34:24

Tenha presente que este Processo é um meio e não um fim, informe-o com rapidez e clareza.



FUNDADO EM 24/09/1969
INSTITUTO CARTÓRIO TABELIO-
NATO nº de ordem 169, folha 89 do
Livro A nº de 24/09/1969 Reg. na
FEDEM nº 423/80

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua: Vital Brasil, 509 CEP: 98600 - 000
Fone: (055) 3522 1717 - Três Passos - RS
CNPJ: 98112063/0001-34 Ins. Estadual: Isento

" Transformar Conhecimento em Ação "
Of. Nº. 031/2022 Três Passos, 01 de abril de 2022.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Três Passos e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar um novo Termo de Fomento e não mais a renovação de termo aditivo, para fim de repasse dos recursos financeiros do Município de Três Passos, valor relativo ao FUNDEB –Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação, visando custear despesas com folha de pagamento, manutenção e contribuição assistencial e/ou sindical quando houver, conforme Plano de Trabalho. Valor este creditado pelo FNDE à Prefeitura, incluindo alunado da referida instituição conveniada.

A APAE – Três Passos presta serviços importantes e necessários para a Comunidade de Três Passos e adjacentes, através do atendimento de alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplo, incluindo o atendimento dos profissionais, como: psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapia ocupacional, assistência social, médica (pediatra e neurologia) e estimulação precoce. Sendo assim, um diferencial levando-se em consideração o atendimento da Rede Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

A Sua Excelência o Senhor
ARLEI LUIS TOMAZONI
Prefeito Municipal de Três Passos

Gládis Marinês Eloy
GLADIS MARINÊS ELOY
PRESIDENTE
APAE-TRÊS PASSOS-RS

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura Deferido em 05.07.76 Processo 246.573/75

Utilidade Pública Federal Processo M.J. nº 20.047/78 Decreto nº 93.333 de 03/10/86 D.O. de 06.10.86 - Livro 16 Fls. 150.

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA Lei Municipal de Três Passos nº 24/75.

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES nº 242 em 13/02/1975.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ATO DECLARATÓRIO 106/

Registro na Secretaria da Justiça e da Cidadania Reg. Definitivo nº 109411 Proc. nº 000278 - 2100/75.0.

Cadastro na Fundação Rio Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) Livro 1, Folha nº 4 de 11/09/80.

Autorização de Funcionamento da Escola de 1º Grau Incompleto São Francisco de Assis - Ato 02536 de 27.02.1989 - Processo nº 06307/86.



FUNDADO EM 24/09/1969
INSTITUTO CARTÓRIO TABELIO-
NATO nº de ordem 169, folha 89 do
Livro A nº de 24/09/1969 Reg. na
FEBEM nº 423/80

Registrada no Conselho Nacional de
Serviço Social do Ministério da
Educação e Cultura Deferido em
05.07.76 Processo 246.573/75

Utilidade Pública Federal Processo
M.J. nº 20.047/78 Decreto nº 93.333
de 03/10/86 D.O. de 06.10.86 - Livro
16 Fls. 150.

DECLARADA DE UTILIDADE
PÚBLICA Lei Municipal de Três
Passos nº 24/75.

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL
DAS APAES nº 242 em 13/02/1975.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
ATO DECLARATÓRIO 106/

Registro na Secretaria da Justiça e da
Cidadania Reg. Definitivo nº 109411
Proc. nº 000278 - 2100/75.0.

Cadastro na Fundação Rio
Grandense de Atendimento ao
Excepcional (FAERS) Livro 1, Folha
nº 4 de 11/09/80.

Autorização de Funcionamento da
Escola de 1º Grau Incompleto São
Francisco de Assis - Ato 02536 de
27.02.1989 - Processo nº 06307/86.

Protocolo	
Fl.	03
Rubr.	10

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua: Vital Brasil, 509 CEP: 98600 - 000

Fone: (055) 3522 1717 - Três Passos - RS

CNPJ: 98112063/0001-34 Ins. Estadual: Isento

" Transformar Conhecimento em Ação"

DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE Três Passos, inscrita no CNPJ n.º 98.112.063/0001.34, estabelecida na rua Vital Brasil, n.º 509, em Três Passos-RS, neste ato representada por Zerlei Regina Fortes Brandão, contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada, bem como seguiu os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

Três Passos, 01 de abril de 2021.

Nome Presidente: Gladis Marinês Eloy

CPF: 287.821.190-15

Gladis Marinês Eloy
GLADIS MARINÊS ELOY
PRESIDENTE
APAE-TRÊS PASSOS-RS

Nome Contador: Zerlei Regina Fortes Brandão

CPF: 014.181.540-08

CRC: 1-RS-100427/0-1

Protocolo	
FL.	04
Rubr.	AB



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua: Vital Brasil, 509 CEP: 98600 - 000

Fone: (55) 3522 1717 - Três Passos - RS

CNPJ: 98112063/0001-34 Ins. Estadual: Isento

" Transformar Conhecimento em Ação "

FUNDADO EM 24/09/1969

INSTITUTO CARTÓRIO TABELIO-
NATO nº de ordem 169, folha 89 do
Livro A nº de 24/09/1969 Reg. na
FEDEM nº 423/80

DECLARAÇÃO

Registrada no Conselho Nacional de
Serviço Social do Ministério da
Educação e Cultura Deferido em
05.07.76 Processo 246.573/75

Utilidade Pública Federal Processo
M.J. nº 20.047/78 Decreto nº 93.333
de 03/10/86 D.O. de 06.10.86 - Livro
16 Fls. 150.

DECLARADA DE UTILIDADE
PÚBLICA Lei Municipal de Três
Passos nº 24/75.

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL
DAS APAES nº 242 em 13/02/1975.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
ATO DECLARATÓRIO 106/

Registro na Secretaria da Justiça e da
Cidadania Reg. Definitivo nº 109411
Proc. nº 000278 - 2100/75.0.

Cadastro na Fundação Rio
Grandense de Atendimento ao
Excepcional (FAERS) Livro 1, Folha
nº 4 de 11/09/80.

Autorização de Funcionamento da
Escola de 1º Grau Incompleto São
Francisco de Assis - Ato 02536 de
27.02.1989 - Processo nº 06307/86.

Gladis Marinês Eloy, presidente da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE Três Passos, CPF 278.821.190-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

Três Passos, 01 de abril de 2022.

GLADIS MARINÊS ELOY
PRESIDENTE
APAE-TRÊS PASSOS-RS



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua: Vital Brasil, 509 CEP: 98600 - 000
Fone: (55) 3522 1717 - Três Passos - RS
CNPJ: 98112063/0001-34 Ins. Estadual: Isento

FUNDADO EM 24/09/1969
INSTITUTO CARTÓRIO TABELIO-
NATO nº de ordem 169, folha 89 do
Livro A nº de 24/09/1969 Reg. na
FEDEM nº 423/80

" Transformar Conhecimento em Ação"

DECLARAÇÃO

Gladis Marinês Eloy, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Três Passos, CPF 278.821.190-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Três Passos não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Três Passos;

Três Passos, 01 de abril de 2022

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL
DAS APAES nº 242 em 13/02/1975.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
ATO DECLARATÓRIO 106/

Registro na Secretaria da Justiça e da
Cidadania Reg. Definitivo nº 109411
Proc. nº 000278 - 2100/75.0.

Cadastro na Fundação Rio
Grandense de Atendimento ao
Excepcional (FAERS) Livro 1, Folha
nº 4 de 11/09/80.

Autorização de Funcionamento da
Escola de 1º Grau Incompleto São
Francisco de Assis - Ato 02536 de
27.02.1989 - Processo nº 06307/86.

Gladis Marinês Eloy
GLADIS MARINÊS ELOY
PRESIDENTE
APAE-TRÊS PASSOS-RS

CERTIDÃO

Gladis Marinês Eloy, presidente da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Três Passos, CPF 287.821.190-15, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 02/01/2020 a 31/12/2022, são:

Presidente: Gladis Marinês Eloy, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 45, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 9057674443, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 287.821.190-15.

Vice-Presidente: Iracema Maria Konrad Romanini, residente e domiciliado na Antônio Gonçalves de oliveira, nº 269, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 1045274014, Órgão Expedidor SJS/RS, e no CPF nº 446.477.430-04.

1º Diretor Secretário: Claudia Hass Hahn, residente e domiciliado na localidade de Cachimbo Perdido, nº 580, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 9033577413, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 454.755.120-00

2º Diretor Secretário: Schirlei Teresinha Cassol, residente e domiciliado na Av Ijuí, nº 850, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 8023603767, Órgão Expedidor SJS/RS, e no CPF nº 310.149.680-20

1º Diretor Financeiro: Maria Conceição da Silva, residente e domiciliado na rua Miraguai, nº 1191, Ap 201, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 7003909178, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 564.864.480-91

2º Diretor Financeiro: Cristina Turra Gehlen, residente e domiciliado na rua Caio Prado Junior, nº 302, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 6056652586, Órgão Expedidor SJS/RS, e no CPF nº 700.414.660-04

Diretor de Patrimônio: Lorena Limberger Hahn, residente e domiciliado na rua Pasteur, nº 127, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 6026071214, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 976.998.450-72

Diretor Social: Valderi José Preuss, residente e domiciliado na rua Floriano Peixoto, nº 269, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 7035670137, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 454.682.220-00

Diretor Social: Beatriz Henrichsen Fontanive, residente e domiciliado na rua Arnaldo Francisco Bender, nº 350, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 9025038192, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 420.287.870-15

Conselho de Administração: Luciana Caron Koop, residente e domiciliado na rua Campos Sales, nº 81, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 7041902391, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 663.227.310-68; Salete

Protocolo	
Fl.	07
Rubr.	63

Sattler Thomaz, residente e domiciliado na rua Dona Leopoldina, nº 77, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 6028632881, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 587.579.100-49; Mauro Ames, residente e domiciliado na rua Joaquim Nabuco, nº 545, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 5054743601, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 685.532.930-68; Magda Elizabeth Volpini Turra, residente e domiciliado na rua Joao Kaufmann, nº 128, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 2038083015, Órgão Expedidor SJS/RS, e no CPF nº 468.168.600-04; Sandro Geovani Radaelli, residente e domiciliado na rua Antônio Gonçalves de Oliveira, nº 130, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 8045295576, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 700.337.100-44.

Conselho Fiscal Efeivos: Edna Edite Wayss, residente e domiciliado na Av Santos Dumond, nº 455, AP 401, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 6019783511, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 167.256.890-00; Ivani Christoff, residente e domiciliado na rua Arnaldo Francisco Bender, nº 236, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 1011074232, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 190.355.430-68; Ilse Khlausch, residente e domiciliado na Av Costa e Silva, nº 2900, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 1017336098, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 247.654.220-20;

Conselho Fiscal Suplentes: Ivani Liane Schirmbeck, residente e domiciliado no interior, nº 1500, no Município de Bom Progresso, inscrito no RG nº 1056652025, Órgão Expedidor SJS/RS, e no CPF nº 909.908.970-87; Claudete Facioni, residente e domiciliado na Av Rio Branco, nº 1170, no Município de Esperança do Sul, inscrito no RG nº 6032375393, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 454.723.200-00; Paulo Hermogênio Gehlen, residente e domiciliado na rua Caio Prado Junior, nº 302, no Município de Três Passos, inscrito no RG nº 7038241068, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº 468.191.260-34.

Gladi Marini Eloy
GLADIS MARINÉS ELOY
PRESIDENTE
APAE-TRÊS PASSOS-RS

PLANO DE TRABALHO									
1-Dados cadastrais e características da OSC:									
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE									
Endereço:	Rua: Vital Brasil, n° 509		Bairro		CNPJ		98.112.063/0001-34		
Cidade	Três Passos		UF		RS		CEP		98.600-000
1.1-Dados bancários:									
Conta corrente	06.076590.0-7	Banco	Banco Banrisul		Agência	0945			
1.2-Dados do Responsável pelo Proponente:									
Nome do responsável		Gladis Marinês Eloy							
CPF:	287.821.190-15	RG	9057674443	Órgão Expedidor /UF		SSP/RS			
Período do Mandato Exercício de 02/01/2020 até 31/12/2022									
Função	Presidente	Endereço	Rua: Rua Campos Sales, n° 45 Érico Veríssimo						
Cidade	Três Passos		UF	RS	CEP	98.600-000			
Endereço eletrônico	trespastos@apaers.com.br Fone (55) 3522-1717								
2-Proposta de Trabalho:									
Nome do Projeto/Atividade:	Atividade: APAE- Participação e Autogestão em busca de igualdade de oportunidade.					2.1-Período de execução			
						Início:	Junho/2022		
						Término:	Maio/2023		
2.2-Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências									
2.3- Objeto da Parceria:									
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Três Passos, vem requerer junto ao Município de Três Passos repasse de valor relativo ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, visando custear despesas com folha de pagamento, manutenção e contribuição assistencial e/ou sindical quando houver, conforme Plano de Trabalho. Valor este creditado pelo FNDE à Prefeitura, incluindo o alunado da referida instituição conveniada.									

2.4-Descrição da realidade:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com sede nesta cidade oferece atendimento à pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, para 132 alunos/usuários, nas áreas pedagógica, psicopedagógica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica, social, terapia ocupacional, assistência social, médica (pediatria e neurologia) e estimulação precoce, possibilitando-lhes o desenvolvimento de suas habilidades, prestando-lhes assistência integral, melhorando a convivência com a família, escola e comunidade. Portanto é um atendimento de natureza extremamente singular de notória especialização, consagrada na sua área de atuação, e que necessita de ajuda financeira para continuar prestando atendimento.

2.5-Dados do responsável técnico do Projeto | Karine Sott Gärtner

Telefone | (55) 99651-9772 | Endereço eletrônico | Karinesg2014@gmail.com

2.6- Justificativa:

A Rede Municipal de Três Passos oferece Atendimento Educacional Especializado – AEE aos alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados e frequentes nas escolas comuns, além da disposição de profissionais da área da psicologia.

A APAE – Três Passos presta serviços importantes e necessários para a Comunidade de Três Passos e adjacentes, através do atendimento de alunos com deficiência intelectual e /ou múltiplo, incluindo o atendimento dos profissionais, como: pedagogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, terapia ocupacional, assistência social, médica (pediatria e neurologia) e estimulação precoce. Sendo assim um diferencial levando-se em consideração o atendimento da Rede Municipal.

A APAE é cadastrada junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, como Filantropia, sendo que realiza anualmente o Censo Escolar que tem como objetivo fazer um levantamento detalhado de todas as informações relevantes sobre a estrutura do ensino básico brasileiro em especial a matrícula e a infraestrutura das escolas independente da rede de atuação. Por outro lado, o Ministério da Educação – MEC, faz repasse de valores (R\$) aos Municípios para custear despesas com a Educação Básica, incluindo valores específicos dos alunos atendidos pela APAE, nas modalidades de EJA (77 alunos), Ensino Fundamental (13 Alunos) através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O FNDE disponibiliza em seu site a relação como o nome das instituições conveniados e alunos considerados na distribuição dos recursos do FUNDEB.



Atualmente a APAE atende 60 alunos matriculados que comprovam residir no Município de Três Passos.

3- Cronograma de execução de metas:

3.1- Metas:

1-Contratação de Professores especializados para Classes Especiais;

- 1.1-Para atender as necessidades educacionais especializadas a APAE conta com 7(sete) Professores especializados para classes especiais.
- 1.2-Consideramos neste Plano de Trabalho as despesas com parte das folhas de Pagamentos.

2-Contratação de profissionais habilitados para coordenar a APAE - Direção;

- 2.1-A APAE tem em seu quadro de profissionais uma diretora, neste caso a municipalidade através deste Plano de Trabalho irá contribuir com sua remuneração.

3- Contratação de profissionais da limpeza;

- 3.1- A APAE necessita de 2 profissionais da limpeza e higienização dos espaços físicos, destes a remuneração de 1 profissional fará parte do Termo.

4- Contratação de Escritório Contábil;

- 4.1- A APAE conta com contratação de prestação de serviços para execução de serviços contábil, como parte integrante custeadas pelo Plano de Trabalho.
- 4.2-A APAE poderá descontar contribuição assistencial e/ou sindical em folha de pagamento, apresentando as guias no Plano de Trabalho.

5- Auxiliar Administrativo

- 5.1-A APAE conta com um profissional qualificado para exercer os serviços burocráticos, e como parte integrante desta parceria será custeada sua remuneração.



6-Psicólogo Escolar

6.1-A APAE conta com uma profissional qualificada para exercer a função. Sendo de sua responsabilidade diagnosticar, prevenir ou tratar de doenças mentais, distúrbios emocionais e de personalidade.

06-Despesas custeadas pela instituição, economicamente mensuráveis como contrapartida;

- 06.1- FGTS obrigatório de seu quadro profissional, média mensal de R\$ 5.400,00;
- 06.2- Guias de PIS e COFINS, média mensal de R\$ 650,00
- 06.3- Seguro do veículo, da Van e do prédio (5.500,00/ano)
- 06.4- Despesas com veículo SPIN gerando despesas com combustível. Média mensal de R\$ 350,00;
- 06.5- Energia elétrica sendo média mensal de R\$ 300,00;
- 06.6- Água média mensal R\$ 220,00;
- 06.7- Telefone fixo, e móvel, média mensal R\$ 200,00;
- 06.8- Theco RH, mensalidade R\$120,00;
- 06.09- Schelther, monitoramento, mensalidade de R\$ 90,00;
- 06.10-Internet, mensalidade de R\$ 199,00
- 06.11-Despesas com material de limpeza e higiene, média mensal R\$ 850,00
- 06.12- Despesa com mercado, média mensal de R\$ 1 400,00;
- 06.13-Gás, dois botijões/mês R\$ 230,00;
- 06.14-Serviços de informática, média mês R\$ 250,00;
- 06.15-Demais profissionais, exceto os que integram este Plano de Trabalho
- 06.16- Despesas com veículo Van, Volare Cinco, gerando despesas com combustível. Média mensal de R\$ 200,00;
- 06.17 – Anuidades (3º Conselho das APAEs, Federação estadual e nacional das APAEs) média ano R\$ 1.800,00
- 06.18 – IPTU, taxa de lixo, média ano R\$ 300,00



3.2-Cronograma de execução (R\$):						
Meta	Especificações	Indicador físico		Valores		Anual
		Unidade	Quantidade	Mensal		
1.	Contratação de professores especializados para Classe Especial.			10.600,00		127.200,00
	Sub-total					127.200,00
2	Contratação de profissionais habilitados para coordenar a APAE - Direção.			6.500,00		78.000,00
	Subtotal					78.000,00
3	Contratação de profissionais da limpeza			2.000,00		24.000,00
	Subtotal					24.000,00
4	Contratação de Escritório Contábil			1.776,00		21.312,00
	Subtotal					21.312,00
5	Auxiliar Administrativo			4.900,00		58.800,00
	Subtotal					58.800,00
6	Psicólogo Educacional			3.800,00		45.600,00
	Subtotal					45.600,00
Total				29.576,00		354.912,00

4-Plano de Aplicação:					
Código	Especificação	Concedente (Valor em R\$)			TOTAL ANUAL
		Valor/Mensal	Exercício 2022	Exercício 2023	
- Órgão 08	-Secretaria Municipal de Educação	Doze parcelas de R\$ 29.576,00			354.912,00
-Unidade 08	-Educação Especial.	Período Junho/2022 à Maio/2023			
-Projeto atividade	-2094/ Manutenção atividade Educação Especial.				
-Elemento da despesa	-302-3.3.50.43.00.00.00.0020 Subvenções Sociais.				
Total geral		29.576,00	207.032,00	147.880,00	354.912,00
Proponente					
06.1- FGTS obrigatório de seu quadro profissional, média mensal de R\$ 5.400,00;					
06.2- Guias de PIS e COFINS, média mensal de R\$ 650,00					
06.3- Seguro do veículo, da Van e do prédio (5.500,00/ano)					
06.4- Despesas com veículo SPIN gerando despesas com combustível. Média mensal de R\$ 350,00;					
06.5- Energia elétrica sendo média mensal de R\$ 300,00;					
06.6- Água média mensal R\$ 220,00;					
06.7- Telefone fixo, e móvel, média mensal R\$ 200,00;					
06.8- Thecno RH, mensalidade R\$120,00;					
06.09- Schelther, monitoramento, mensalidade de R\$ 90,00;					
06.10-Internet, mensalidade de R\$ 199,00					
06.11-Despesas com material de limpeza e higiene, média mensal R\$ 850,00					

<p>06.12- Despesa com mercado, média mensal de R\$ 1 400,00; 06.13-Gás, dois botijões/mês R\$ 230,00; 06.14-Serviços de informática, média mês R\$ 250,00; 06.15-Demais profissionais, exceto os que integram este Plano de Trabalho 06.16- Despesas com veículo Van, Volare Cinco, gerando despesas com combustível. Média mensal de R\$ 200,00; 06.17 – Anuidades (3º Conselho das APAEs, Federação estadual e nacional das APAEs) média ano R\$ 1.800,00 06.18 – IPTU, taxa de lixo, média ano R\$ 300,00</p>									
5-Cronograma de desembolso:									
Concedente – Prefeitura Municipal de Três Passos									
Meta	Junho 2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022				
1 a 07	29.576,00	29.576,00	29.576,00	29.576,00	29.576,00				29.576,00
Meta	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023				
1 a 07	29.576,00	29.576,00	29.576,00	29.576,00	29.576,00				29.576,00
Meta	Abril/2023	Mai/2023							
1 a 07	29.576,00	29.576,00							

6-liberação do repasse à conta específica do proponente:

A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC fará o repasse em conta específica até o 15º dia útil de cada mês, mediante aprovação da prestação de contas do mês anterior ao repasse.

7-Periodicidade da Prestação de Contas:

O Proponente desta Parceria deverá obrigatória protocolar (Protocolo da Prefeitura) a prestação de contas mensal até o 10º útil dia do mês subsequente ao recebimento da parcela mensal. É facultado ao Proponente o pedido de prorrogação por igual período desde que justificado por ofício.

8-Prazo de análise da prestação de contas pela Administração Pública:

A análise da prestação de contas é de 5 (cinco) dias a contar do recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9-Declaração do Proponente:

Na qualidade de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Três Passos, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Três Passos -RS, para os efeitos e sob a pena da Lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referente a celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos do município

Três Passos, 01 de Abril de 2022.



Gladis Marinês Eloy

CPF: 287.821.190-15

Presidente da APAE

Três Passos-RS

10-Aprovado pelo Concedente:

10.1- Secretaria de Origem

- APROVADO.
- APROVADO COM RESSALVA, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Instituição (proponente) cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO.

Três Passos, de de 2022.



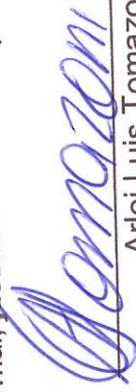
Osvaldir José Urnau
Secretário Municipal de Educação - S.M.E.C.
Três Passos -RS

Osvaldir José Urnau
Secret. de Educação,
Desporto e Turismo
Cultura, Portaria 0719/2022.

10.2- Poder Executivo.

- APROVADO.
- APROVADO COM RESSALVA, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Instituição (proponente) cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO.

Três Passos, de de 2022.



Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal
Três Passos -RS

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Protocolo
Fl. 26
Rubr. AB



Ata nº 01/2020

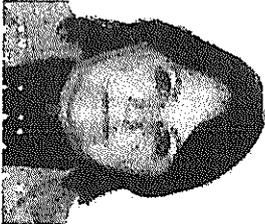
Ata de posse da Diretoria da APAE de Três Passos. Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dezoito horas, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situada na Rua Vital Brasil, nº 509, bairro centro, neste município de Três Passos, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária para a posse dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Suplentes, eleitos no dia 11 de novembro de 2019, para exercício 2020/2022, (dois mil e vinte a dois mil e vinte e dois). Empossados portanto nesta data, os membros que farão parte da nova diretoria abaixo relacionados, que estarão assumindo a partir da data de hoje: Presidente: Gladis Marinês Eloy, Vice-presidente: Iracema Maria Konrad Romanini, 1º Diretor Secretário: Cláudia Haas Hahn, 2º Diretor Secretário: Schirlei Teresinha Cassol, 1º Diretor Financeiro: Maria Conceição da Silva, 2º Diretor Financeiro: Cristina Turra Gehlen, Diretor de Patrimônio: Lorena Limberger Hahn, Diretor Social, Valderi José Preuss, Diretor Social: Beatriz Henriksen Fontanive, Conselho de administração: Luciana Caron Koop, Salete Thomaz, Mauro Ames, Magda Elizabete Volpini Turra, Sandro Geovani Radaelli, Conselho Fiscal: Efetivos: Edna Edite Wayss, Ivani Christoff, Ilse Kohlrausch, Suplentes: Ivani Liane Schimbeck, Claudete Facioni, Paulo Hermogenio Gehlen; Na oportunidade também tomam posse os autodefensores eleitos para o mesmo período (mandato), sendo titular: Aleandro Brandeleiro e Adriana Canabarro Mafalda e suplentes: Cláudio Roberto Rauber e Joice Ivete Kott. Logo após a posse, a presidente eleita, Sra Gladis Marinês Eloy usou a palavra para agradecer a confiança nela depositada, como dirigente da Instituição pelos próximos três anos. Em seguida, reconduziu ao cargo da direção da Escola de Educação Especial São Francisco de Assis, a professora Karine Gartner, residente na rua 15 de novembro nº 788, bairro Érico Veríssimo, CPF 000 200 94043, no período de 2020 a 2022. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia, encerrando também esta ata que vai assinada por mim Cláudia Haan Hahn, secretária e pelos demais presentes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Posição: De Alto



Gladis Marini Eloy

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERA 9057674443 DATA DE EMISSÃO 26/06/2015

NOPE **GLADIS MARINES ELOY**

FILIAÇÃO ALBANO AUGUSTO FALK

DARCY THEONILA FALK

NACIONALIDADE SANTO ÂNGELO RS

DATA DE NASCIMENTO 07/10/1957

EXC. ORÇ. C CAS TRÊS PASSOS RS

MATRÍCULA: 101550 01 55 1975 2 00016 156 0006445 10

CPF 287.821.190-15

REGIDALC/PE, RS 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR *Guilherme Ferreira Lopes*

152481 / 152481

Protocolo 28
Fl. AB

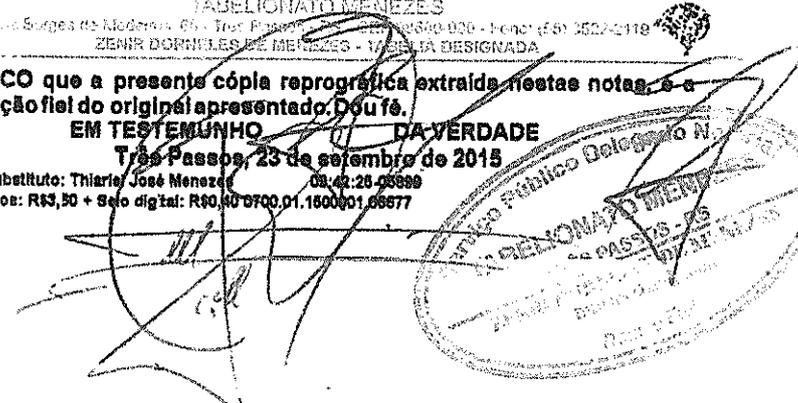
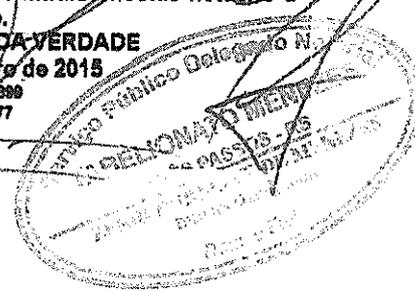
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO MENEZES
Rua Borges de Menezes, 65 - Três Passos - RS - CEP: 95240-000 - Fone: (51) 3524-2118
ZENIR DORNELLES DE MENEZES - TABELIA DESIGNADA

CERTIFICO que a presente cópia reprográfica extraída destas notas, é a reprodução fiel do original apresentado. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Três Passos, 23 de setembro de 2015

Tabelião Substituto: Thierle José Menezes - CR: 42.26-05889
Emolumentos: R\$3,50 + Sel. digital: R\$0,40 0700.01.100001.05677

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 2000100014991691202111 Mês/Ano 11/2021

Protocolo
Fl. 29
Rubr. AB

Usuário
GLADIS MARTINS FLOY
Travessa CAMPOS SALES, 45 - 98500-000

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
14991691	5/3497	00014991691	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
Consumo	8	11	12	12	12	13

Dados do Consumo do Mês

Hidrometro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Debito Consumo	Média Mensal
Y17AA0033948	570	580	10	30	11

Composição dos Serviços

CATEGORIA	EQ. ÁGUA	EQ. ESGOTO	COSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
ES	1	2	10	R\$ 30,14	R\$ 63,50	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 93,64

SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados	VALOR
---------	-------------------------------	-------

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 93,64

Valor Inscrição: R\$ 1,55 (1,55%) / JUROS DE 7,10 (7,10%) / Taxa Saneamento: R\$ 91,64

Lida e Emitida em:
10/11/2021 06:58:58

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
20/12/2021	R\$ 93,64

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSO A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,5 a 5,0 UI	1,1 UI
Cor	0 a 15 UI	2 UI
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,55 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100ml	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100ml	Ausente

OPÇÃO DEB-CONTA PELO CÓDIGO 00014991691-CONVENIO CORSAN

	U.S. 730 - TRES PASSOS	C14991691	11/2021
--	------------------------	-----------	---------

0000100014991691202111 20/12/2021 R\$ 93,64

1204000000-4 93640793000-7 0000149916-3 9120211149-3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 98.112.063/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VITAL BRASIL	NÚMERO 509	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 98.600-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO TRES PASSOS	UF RS
--------------------------	--------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022** às **10:13:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BANRISUL
 AGENCIA: 0945 - TRES PASSOS
 CONTA.: 06.076590.0-7
 NOME...: APAE CONVENIO PREF TRES PASSOS
 IDENTIFICACAO: 01202204010674593591

01/04/20

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA
 SALDO LIVRE.....RS 0,43
 TOTAL LIVRE.....RS 0,43

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
 JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
 NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----		
	SALDO ANT EM 25/02/2022	0,25
++	MOVIMENTOS MAR/2022	
22	TED - SPB	
	DEBITO TRANSFERENCIA	900,00
	SALDO NA DATA	900,00-
		0,25
23	TED - SPB	
	APLICACAO AUTOMATICO	24.911,26
	SALDO NA DATA	24.910,51-
		1,00
29	RESGATE AUTOMATICO	
	DEBITO FOLHA PAGAMENTO	24.910,69
	PAGAMENTO TITULO	21.828,53-
	DEBITO TRANSFERENCIA	008274
		1.612,00-
	SALDO NA DATA	1.470,73-
		0,43

----- EXTRATO EMITIDO AS 10:15 DE 01/04/2022 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PASSOS

CNPJ n.º 98.112.063/0001-34, para o período de 11/05/2022 até 10/05/2025, conforme publicação da Portaria n.º 37/2022, no Diário Oficial da União de 22/03/2022, referente ao Processo n.º 235874.0147360/2021, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2014.


João Roma
Ministro da Cidadania


Maria Yvelonia Barbosa
Secretaria Nacional de Assistência Social



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Protocolo
Fl. 32
Rubr. AB

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.

Protocolo	
Fl.	39
Rubr.	AB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 98.112.063/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:24 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **9C69.6F0F.65E4.415F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 98112063000134

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 5695 - APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: Rua VITAL BRASIL, 509 - Bairro Centro - CEP 98.600-000

Código de Controle _____

CWHP9N3IAYFDBTY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Três Passos (RS), 01 de Abril de 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Protocolo	
Fl.	35
Rubr.	AP

Certidão de Situação Fiscal nº 0019213968

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: RUA VITAL BRASIL, 509
CENTRO, TRES PASSOS - RS
CNPJ: 98.112.063/0001-34

Certificamos que, aos 01 dias do mês de ABRIL do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029204080

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Protocolo	
Fl.	36
Rubr.	AB



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 432190701-859-000011-1-2	Data de Validade: 31/03/2023	
Nro. Protocolo: 432190720220084	Data de Deferimento: 23/03/2022	
Atividade Econômica CNAE: 8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	
Subgrupo: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE		
Agrupamento: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE		
Objeto Licenciado: Estabelecimento		
Tipo de Serviço:		
Razão Social: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA DE EDUCAÇÃO		
CNPJ / CPF: 98.112.063/0001-34	CNPJ Albergante:	
Endereço: RUA RUA VITAL BRASIL, 509		
Bairro: CENTRO		
Município: TRÊS PASSOS	UF:RS	CEP:98600-000
C 613.777.910-68	CLAUDIA SIMONE BASSI MICHEL	
Conselho Regional: CRFA	UF:RS	Nº Inscr.5636
Responsável Técnico - Atividade principal		

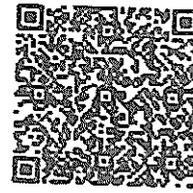
Observação:

ESCOLA ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RESP. TÉCNICA:CLAUDIA SIMONE BASSI MICHEL CRFª RS 5636



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB
12º Comando Regional de Bombeiros
3ª SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 9335

Referente ao PPCI N.º 294/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
NOME FANTASIA: APAE
ENDEREÇO: RUA VITAL BRASIL Nº: 509 -
BAIRRO: CENTRO
CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio
OCUPAÇÃO: E6 - Escola para portadores de deficiências
Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 2
Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0
ÁREA CONSTRUIDA: 1881.81
MUNICÍPIO: Três Passos

O presente Alvará tem validade até 16 de fevereiro de 2025.

Três Passos, RS, 18 de fevereiro de 2020.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01028-02621-58374698

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição N.º

513

Razão Social: APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS

Nome Fantasia: _____

CNPJ: 98.112.063/0001-34

Endereço: VITAL BRASIL, 509

Atividade:

156 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO

1635-ATIVIDADES DE ASS. DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

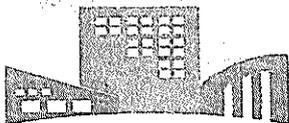
Observação: Área: 1.881,81m² Funcionários: 25

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Válido até 10 / 07 / 2022

Marlon F. da Rosa
FISCAL TRIBUTÁRIO
Portaria 7442/13

Agente da Receita Municipal



REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Estado do Rio Grande do Sul

Protocolo
Fl. 39
Rubr.



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS PASSOS LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Três Passos, 05 de ABRIL de 2001

FLS.

MATRÍCULA

01

15.6725

IMÓVEL: Um terreno urbano, com a área de 1.316,00m², situado nesta cidade, confrontando ao NORTE, com a rua Vital Brasil, numa frente de 12,04 metros; ao SUL, com terrenos de Erno Waldemar Diesel, e Anselmo Escher, por uma linha de 19,60; ao LESTE, com terreno da Associação do Hospital de Caridade de Três Passos, por uma linha de 102,00 metros; e, ao OESTE, com terrenos do Município de Três Passos, por uma linha de noventa e três metros e três centímetros:93,03, com um prédio em alvenaria, coberto com telhas de brasilit, medindo 5,10 metros de frente por 7,60 metros de fundos, assoalho de parquet, teto de eucatex, aberturas de ferro e vidros, num total edificado de 38,76m², construído no período de maio a junho de 1974. - INSS nº-407515 - série - A - matrícula nº19-220-00.042/74.

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, entidade de assistência social, com sede nesta cidade, e seus estatutos sociais registrados sob nº169, no Registro de Pessoas Jurídicas, da Comarca, a 5 de maio de 1970, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº98.112.063/1, representada por seu presidente, Sr. Sérgio Louremor Barra, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: T:35.010 de 28.08.72, livro 3-AG, deste Ofício.-

PROTOCOLO: 43.270 de 02.03.01.

Três Passos, 05 de abril de 2001. A Registradora Designada.

ELI IRES STRALIOTTO- Custas R\$5,60 rec. nº34.148.ab. *Stralio*

Av-1-15.672 - Certifico que, sobre o imóvel constante da presente matrícula, existe um aumento em alvenaria, coberto com telhas de cimento amianto, para fins educacionais, medindo 254,52m², edificado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no período de 07.12.1998 à 31.03.2000, tudo conforme consta na certidão nº073/2001, passada aos 23 dias do mês de março de 2001, pela Prefeitura Municipal desta cidade, assinada pela Secretária Municipal de Obras e Viação, em exercício, Fabiane Pastório, cuja cópia fica arquivada neste Ofício.- R\$62.883,82, avaliado juntamente com o prédio a ser averbado na Av-3-15.672.-

PROTOCOLO: 43.270, de 02.03.01.

Três Passos, 05 de abril de 2001. A Registradora Designada.

ELI IRES STRALIOTTO- Custas Récibo nº34.148.ab. *Stralio*

Av-2-15.672 - Certifico que, fica arquivada neste Ofício, a Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS, Agência desta cidade, sob nº007472001-19023110, emitida em 20 de março de 2001, referente a construção de 254,52m².-

CONTINUA NO VERSO

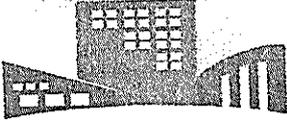
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Rua Borges de Medeiros, 116 - Centro - Três Passos/RS - Cep 98.600-000

Telefones: 55 3522.8880 e 3522.8870

E-mail: ritrespastos@ritrespastos.com.br - Site: www.ritrespastos.com.br

Protocolo 40
Fl. AB
Rubr. AB



REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

Estado do Rio Grande do Sul

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS PASSOS

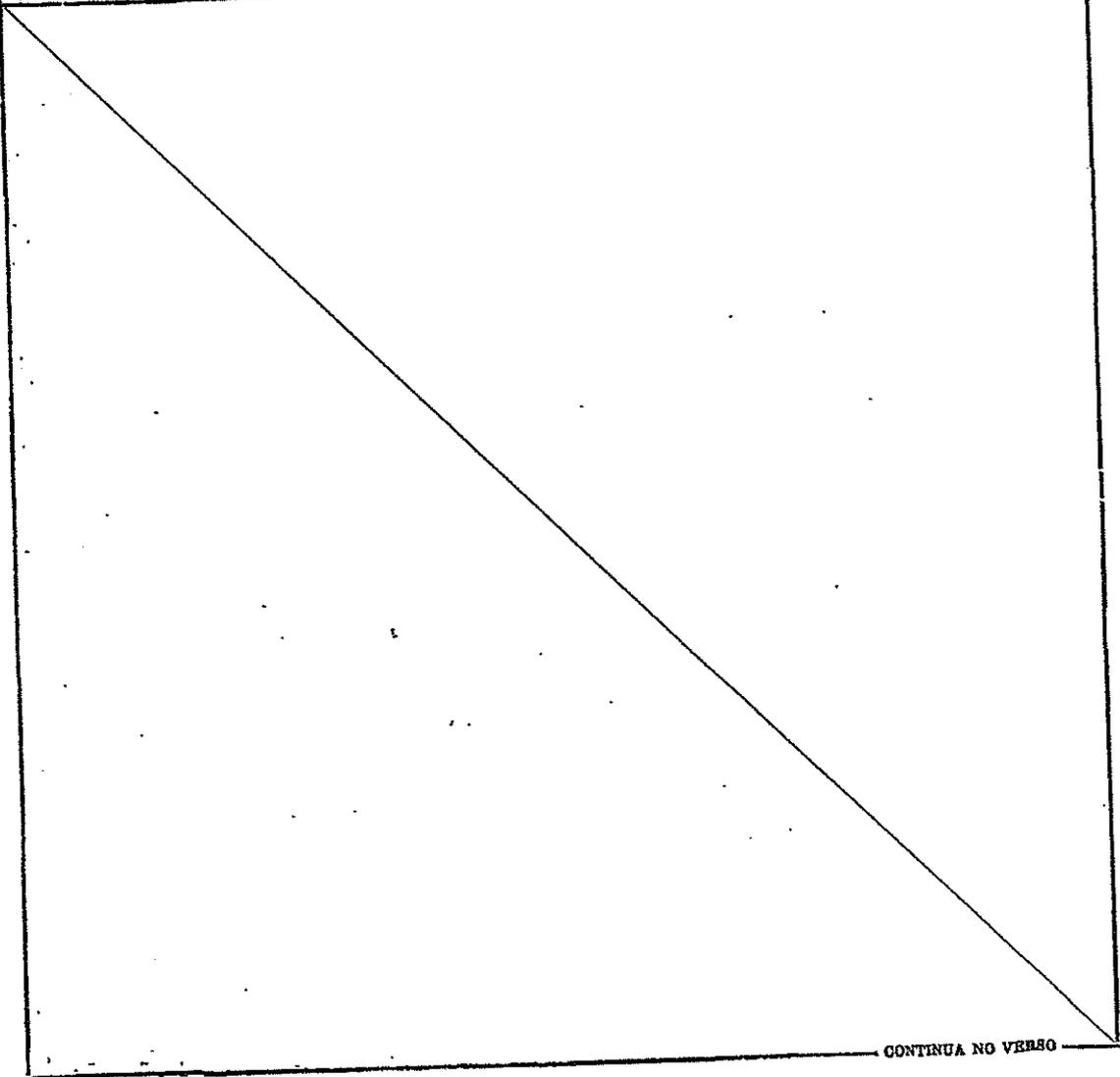
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Três Passos, 05 de ABRIL de 2001

FLS.	MATRÍCULA
02	15.672

Cont. fls. 01vº.

...cuja cópia fica arquivada neste Ofício.
PROTOCOLO: 46.748 de 20.05.2003, fls.195, liv.1-E.
Três Passos, 28 de julho de 2003. A Reg. Desig. *Stralio*
ELI IRES STRALIO - Custas NIHIL.--mss--



CONTINUA NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS
Rua Borges de Medeiros, 116 - Centro - Três Passos/RS - Cep 98.600-000
Telefones: 55 3522.8880 e 3522.8870
E-mail: ritrespastos@ritrespastos.com.br - Site: www.ritrespastos.com.br

Protocolo	
Fl.	21
Rubr.	/



Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS PASSOS-RS

INSCRIÇÃO Nº 001.2001

A entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ **98.112.063/0001-34**, com sede em **TRÊS PASSOS – RS**, é inscrita neste Conselho, sob número **001/2001**, desde **20/04/2001**.

A entidade executa os seguintes serviços:

Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009.

Três Passos, 19 de maio de 2021.

Cassiane de C. Franck

Cassiane de Campos Franck
Presidente do CMAS
2021 – 2023



Protocolo
Fl. 12
Publ. /



RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

A Entidade Mantenedora

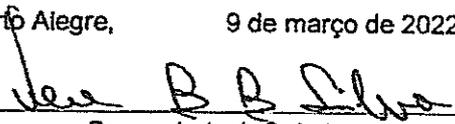
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Três Passos - APAE**

Está com o CADASTRO ATUALIZADO neste Conselho Estadual de Educação,

sob o número de Matrícula **669**.

OBS: Cadastro atualizado até: 30 de Março de 2023

Porto Alegre, 9 de março de 2022.


Responsável pelo Cadastro

ESTATUTO SOCIAL DA APAE

TRÊS PASSOS, JUNHO DE 2021



Dei. José Orlando Schate.
OAB (RS) 28.000



ESTATUTO DA APAE DE TRÊS PASSOS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Passos ou, abreviadamente, Apae de Três Passos, fundada em Assembleia realizada em 24 de Setembro de 1969 nesta cidade de Três Passos, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Três Passos é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Vital Brasil, nº 509, bairro Centro, e foro no município de Três Passos, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 3º – A Apae de Três Passos tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

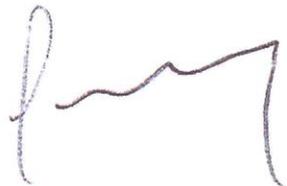
Art. 4º – A Apae de Três Passos adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Três Passos, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

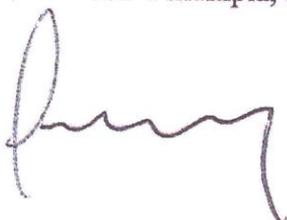
Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;



- III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias
- XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada

pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Três Passos integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.



§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

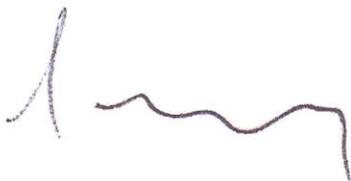
Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Três Passos é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioria, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:



I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;



III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

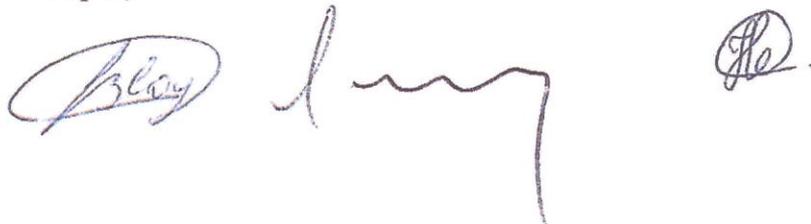
V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;



Protocolo	
Fl.	51
Rubr.	



X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

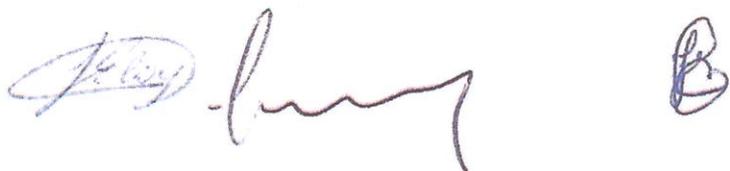
Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá



parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

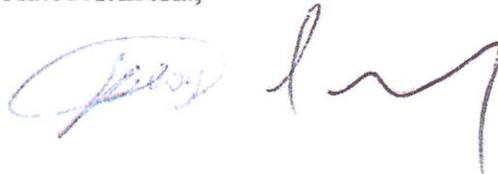
I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;



VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os

trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único -- As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 -- A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único -- Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 -- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único -- Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

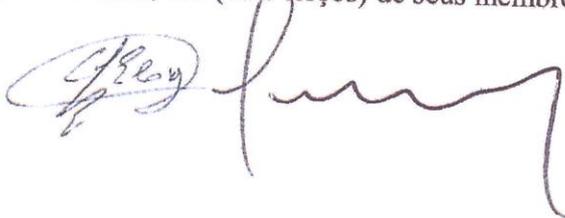
Art. 28 -- O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º -- O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º -- No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º -- O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º -- As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.



§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

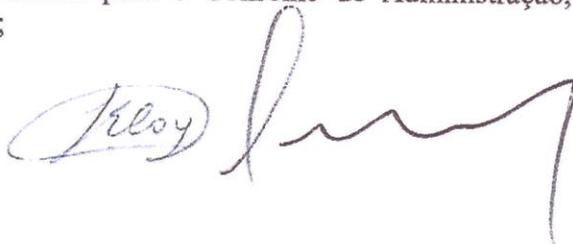
VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;



XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

Protocolo
FL. 60
Rubr. [assinatura]



§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

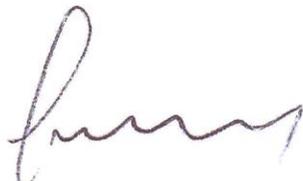
Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

[assinatura] [assinatura] [assinatura]

- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.
- § 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:
- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor

Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaes.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apaes;

Gleidy Perry

Ho.

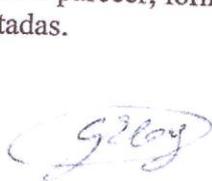
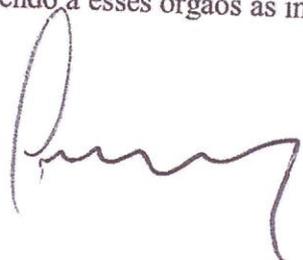
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

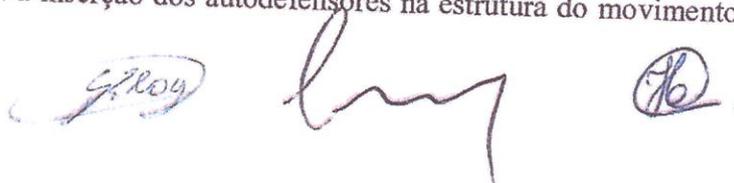
- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a



participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.



Protocolo	
Fl.	67
Rubr.	



Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

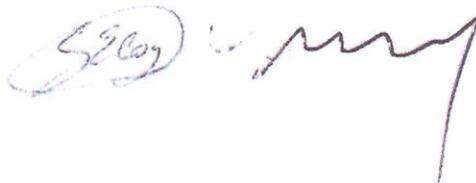
VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.





Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

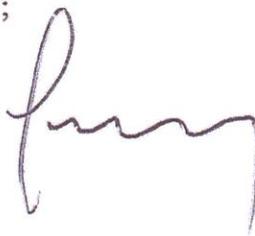
I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;



- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

Protocolo
FL. 43
Rubr.



§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Três Passos, 01 de Junho de 2021

Gladis Marinês Eloy

Gladis Marinês Eloy
Presidente

GLADIS MARINÊS ELOY
PRESIDENTE
APAE-TRÊS PASSOS-RS

José Orlando Schäfer

José Orlando Schäfer
OAB (RS) 28.000

Claudia Haas Hahn

Claudia Haas Hahn
Secretária

SERVIÇO REGISTRAL DE TRÊS PASSOS - RS
PESSOAS JURÍDICAS

- JOÃO JUAREZ SCHNEIDER
REGISTRADOR
- GLACI LURDES LEDUR SCHNEIDER
1º SUBSTITUTA DO REGISTRADOR
- FABRICIO LEDUR SCHNEIDER
2º SUBSTITUTO DO REGISTRADOR

Protocolo
Fl. 72
Rubr. 7

SERVIÇO REGISTRAL DE TRÊS PASSOS
Rua Gaúcha Silveira Martins, 44 - Centro - CEP: 91.000-000
Três Passos - RS - Fone: (51) 322-1423
Jobo Juarez Schneider - Registrador

SERVIÇO REGISTRAL DE TRÊS PASSOS
Rua Gaúcha Silveira Martins, 44 - Centro - CEP: 91.000-000
Três Passos - RS - Fone: (51) 322-1423
Jobo Juarez Schneider - Registrador

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Três Passos-RS

AVERBAÇÃO Nº 23: CERTIFICO que a Alteração Estatutária, aprovada mediante Ata nº 02/2021, datadas de 01/06/2021, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na Rua Vital Brasil, nº 509, Três Passos, RS, encontra-se averbada a margem Livro A-1, fls. 89, sob nº 169, deste Ofício. Dou fé.
Três Passos, 21 de junho de 2021.



Jobo Juarez Schneider
JOÃO JUAREZ SCHNEIDER-Registrador Público

EMOLUMENTOS

Total: R\$183,50 + R\$15,10 = R\$208,60
Candado PJ: R\$9,70 (0696.02.0800009.02662 = R\$1,90)
Exame documentos: R\$44,80 (0696.04.6800009.06014 = R\$3,30)
Averbação PJ: R\$68,70 (0696.04.0800009.06013 = R\$3,30)
Digitalização: R\$57,80 (0696.04.0800009.06012 = R\$3,30)
Busca: R\$9,20 (0696.02.0800009.02663 = R\$1,90)
Processamento eletrônico: R\$5,30
(0696.01.2100002.00132 = R\$1,40)



Protocolo	
Fl.	43
Rubr.	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE – TRÊS PASSOS - RS**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES - 2021

Na qualidade de representante legal da Instituição abaixo qualificada, venho respeitosamente encaminhar o **relatório circunstanciado de atividades**, em atenção a Lei nº 91/35, regulamentada pelo Decreto nº 50.517/61.

Três Passos/RS
Cidade/UF

04/03/22
Data

Gláucia Marinês dos
Assinatura Representante Legal

A. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 98112063/0001-34

Endereço: RUA VITAL BRASIL, 509

Cidade/ UF: TRÊS PASSOS – RS

Telefone: (55) 3522 1717

Caso a entidade possua filial ou outros estabelecimentos, favor informar:

Nome:

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS (mantida)

Endereço:

RUA VITAL BRASIL, 509, BAIRRO CENTRO

Cidade/ UF:

TRÊS PASSOS/RS

Telefone:

(55)3522 1717

CNPJ:

O CNPJ é o da mantenedora: 98 112 063/0001-34

B. TIPO DE ESTABELECIMENTO

A sede da entidade é:

Alugada Própria Cedida Comodato outros

C. DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Informe os dados relativos ao PRIMEIRO registro legal da Entidade. A data será utilizada para saber quando a Entidade foi formalmente constituída e qual sua idade.

Número do Registro no livro:

169

Número:

89

Cartório:

TABELIONATO DE TRÊS PASSOS

Município/ UF:

TRÊS PASSOS/RS

Data do Registro:

24/09/69

D. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade:

GLADIS MARINÊS ELOY

Cargo: PRESIDENTE

Profissão: CONTADORA

CPF: 287.821.190-15

RG: 9057674443

Órgão Expedidor: SSP/RS

É funcionário público? Sim () Não (x)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?
Sim () Não (X)

Se sim, qual a função exercida?

Médico () Professor () Outros () Qual: _____

Relacione os demais diretores da Entidade.

Nome do Diretor:

IRACEMA MARIA KONRAD ROMANINI

Cargo: VICE-PRESIDENTE

Profissão: EMPRESÁRIA

CPF: 446.477.430-04

RG: 1045274014

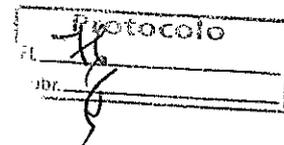
Órgão Expedidor: SSP/RS

É funcionário público? Sim () Não (X)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?
Sim () Não (X)

Se sim, qual a função exercida?

Médico () Professor () Outros () Qual: _____



Nome do Diretor:

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

Profissão: PROFESSORA

CPF: 564.864.480-91

RG: 7003909178

Órgão Expedidor: SSP/RS

É funcionário público? Sim () Não (X)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?
Sim () Não (X)

Se sim, qual a função exercida?

Médico () Professor () Outros () Qual: _____

Nome do Diretor:

CLAUDIA HAAS HAHN

Cargo: DIRETOR SECRETÁRIO

Profissão: PROFESSORA

CPF: 45475512000

RG: 9033577413

Órgão Expedidor: SSP/RS

É funcionário público? Sim () Não (X)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração?
Sim () Não (X)

Se sim, qual a função exercida?

Médico () Professor () Outros () Qual: _____

Mandato da atual diretoria:

Início: Janeiro/2020

Término: Dezembro/2022

E. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

Informe os dados relativos a eventuais alterações estatutárias da Entidade ocorridas no último exercício:

Cartório: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Data do Registro: 01/06/2021

Município/ UF: TRÊS PASSOS/RS

Finalidade da alteração:

ADEQUANDO-SE AO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs.

F- RECURSOS HUMANOS

Informar a quantidade de pessoas que colaboram com a entidade:

Colaboradores	Quantidade
Funcionários	22
Estagiários remunerados	00
Total de pessoal ocupado assalariado	22
Voluntários permanentes	00
Voluntários eventuais	00
Estagiários não remunerados	--
Total de pessoal ocupado não remunerado	
Nº de trabalhadores autônomos que prestaram serviços no exercício anterior	02
Quantidade de diretores remunerados	01

F. RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE OU UNIDADE

Indique uma pessoa que conheça detalhadamente a Entidade e que seja de fácil contato para o público em geral:

Nome:

KARINE SOTT GÄRTNER

Cargo:

DIRETORA

DDD/ Telefone:

(55) 3522 1717

(55)99651 9772

E-mail:

trespazos@apaers.org.br

OBSERVAÇÃO:

- Para o requerimento do título de Utilidade Pública Federal a entidade deverá demonstrar os serviços desenvolvidos e o demonstrativo contábil dos três anos anteriores à formulação do pedido. Sendo assim, a entidade que requer o título deverá preencher os itens de atividades e serviços (itens H a J) e o Demonstrativo contábil (item K) para cada um daqueles exercícios, indicando o ano de referência das atividades relatadas. Por exemplo, a entidade que formular o pedido em 2006 deverá apresentar as informações solicitadas referente aos anos 2003; 2004 e 2005, separadamente.
- A entidade que estiver apresentando a documentação para renovação do título deverá preencher os itens H a K apenas do ano em que estiver Prestando Contas.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS

Tipificação/Caracterização

- Proteção Social Básica
 Proteção Social Especial Média Complexidade
 Proteção Social Especial Alta Complexidade
 Assessoramento
 Defesa e Garantia de Direitos
 Outro Programa ou Projeto de :
 Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência
 Inserção ao Mundo do Trabalho

INDIQUE O ANO QUE CORRESPONDE AS ATIVIDADES ABAIXO: 2021

G. ATIVIDADES

1) Apresentação

O espaço abaixo é destinado para a entidade apresentar de forma sucinta algumas características e especificidades do seu trabalho que considere relevante. Poderá ser destacado, por exemplo: perfil da entidade (suas motivações; sua história; missão; etc.); caracterização da comunidade e do público alvo (demandas e necessidades; características da área); justificativa para as ações realizadas; recursos da entidade para realizar suas atividades (infra-estrutura; recursos materiais; equipe profissional); forma de organização; etc.

MISSÃO

“O movimento Apaeano tem como Missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária” (Missão do Movimento Apaeano)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Passos tem por filosofia valorizar o ser humano acima de tudo acreditando nas suas capacidades, oportunizando a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências que procuram o atendimento na Instituição, condições para o seu desenvolvimento global melhorando cada vez mais o seu relacionamento e autonomia na escola, família e comunidade.

A escola tem como função proporcionar atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências.

Como complemento, através do Ambulatório do SUS, também da mantenedora, e conforme as necessidades de cada um são possíveis prestar-lhes assistência pedagógica,

psicológica, psicopedagógica, fisioterápica, médica, fonoaudiológica, social, estimulação precoce, médica, neurológica e terapia ocupacional, promovendo sua integração ou inclusão na comunidade escolar e em geral.

HISTÓRICO DA APAE

A primeira APAE do Brasil foi fundada no ano de 1945 no Rio de Janeiro, quando uma senhora americana, mãe de uma menina com Síndrome de Down, mudou-se para o Brasil e não encontrando uma escola para sua filha, juntou-se a outros pais de crianças com deficiências e criaram a primeira ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. A primeira APAE, no Rio Grande do Sul, foi fundada em 1967.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Somos o maior movimento filantrópico nacional e o maior do mundo na área.

A APAE de Três Passos foi fundada em 24/09/69, sendo a de nº 242 no país, por um grupo de pessoas que também sentiram a necessidade de uma escola especial para atender pessoas com deficiências em nossa cidade, sendo sua primeira diretoria constituída da seguinte forma:

Presidente: Sérgio Louremar Barra

Vice-Presidente.: Riograndino Menezes Bonilla

Secretária Geral: Gerda Krakhecke

Secretária Auxiliar: Nelcy Maria Hartman

Tesoureiro Geral: Ilse Priesnitz

Tesoureiro Auxiliar: Cirio Cezar Hoffman

Conselho Fiscal: Idahyr Salvador Bordini

Luis Garbinato Neto

Camerino Marques da Rocha Fº

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Três Passos é uma sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, situada na

data de sua fundação a Rua Gaspar Silveira Martins, ocupando uma área de 60 m², com capacidade para cinco alunos. Quando de sua criação destinava-se a educação, habilitação, tratamento, reabilitação e inserção social do excepcional.

A APAE de Três Passos, integra-se pela filiação à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso dos símbolos e da marca registrada "APAE", e a cujos estatutos aderimos, sem, contudo, perder a plena autonomia de gerenciamento.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Três Passos, mantém a Escola de Educação Especial São Francisco de Assis, o Centro de Atendimento Educacional Especializado São Francisco de Assis – CAEE e Ambulatório do SUS, para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla. Atualmente conta com uma área de 1316,00 m² para o atendimento a 132 alunos. No ambulatório, os pacientes recebem atendimento nas áreas pedagógica, psicopedagógica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica, social, terapia ocupacional, assistência social, médica (pediatria e neurologia) e estimulação precoce. Para tal a instituição conta com um quadro de 22 profissionais.

A escola tem como finalidade proporcionar atendimento educacional para alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, possibilitando-lhes o desenvolvimento de suas habilidades, prestando-lhes assistência integral, contribuindo na sua formação para melhor convivência com a família, escola e comunidade.

Tem como objetivo principal oferecer, de maneira constante, um atendimento de qualidade através de profissionais competentes, num ambiente agradável e estimulador.

Desenvolve um trabalho itinerante quando necessário, dentro do Programa de Assistência Social, dando atendimento às famílias e procurando uma integração maior entre família, escola e comunidade.

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

A Escola de Educação Especial São Francisco de Assis está inserida no meio urbano, na cidade de Três Passos. É uma instituição mantida pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), particular, filantrópica e sem fins lucrativos. Sua clientela se caracteriza, em sua maioria, por alunos oriundos de famílias com baixa renda per capita, restringindo seu acesso aos bens de consumo, lazer e infraestrutura. Muitas delas, inclusive, têm no BPC (Benefício de Prestação Continuada) a sua maior fonte de renda. A maioria são filhos de operários ou pequenos proprietários rurais, advindos dos municípios de Três Passos, Tiradentes do Sul, Bom Progresso e Esperança do Sul.

A instituição mantenedora, originalmente paternalista, está invertendo este quadro, promovendo uma educação participativa, onde escola, família e comunidade, sejam agentes de transformação no processo educacional, com vistas a uma verdadeira inclusão.

Os 132 alunos matriculados apresentam Deficiência Intelectual e conseqüentemente problemas de aprendizagem e/ou comportamento. O índice de evasão escolar é baixo. Os programas de atendimento orientam-se pelo regimento escolar aprovado pelo CEED, sob número 669.

A organização curricular contempla a educação infantil (maternal e jardim) e o ensino fundamental (Anos Iniciais, Grupo de Convivência, Escolarização de Jovens e Adultos - Anos Iniciais).

Proporciona, ainda, suporte técnico interdisciplinar, clube de mães e atividade extraclasse: dança, folclore, teatro, esporte, música, Taekwondo.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS

Tipificação/Caracterização

- (x) Proteção Social Básica
- (X) Proteção Social Especial Média Complexidade
- () Proteção Social Especial Alta Complexidade
- () Assessoramento
- () Defesa e Garantia de Direitos
- () Outro Programa ou Projeto de :
- (X) Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência
- () Inserção ao Mundo do Trabalho

2) Detalhamento das atividades/ serviços e projetos desenvolvidos

No quadro de detalhamento das atividades a entidade poderá fornecer informações sobre todas as atividades, serviços e/ ou projetos prestados durante o ano, sendo permitida a inclusão de novos quadros para inserir quantas atividades desejar. O preenchimento do quadro deve ser realizado articulando a descrição da atividade (conteúdo), o objetivo pretendido com a realização da atividade, público alvo atendido pela atividade, a quantidade de beneficiários atendidos (nº total; nº de atendidos de forma gratuita; nº de atendidos de forma parcialmente gratuita; porcentagem da gratuidade parcial e nº de atendidos de forma não gratuita), o período de realização da atividade durante o ano e os resultados obtidos com a atividade.

Ao final do relatório é reservado um espaço para acrescentar informações adicionais, não contempladas neste quadro de detalhamento.

ATIVIDADE (serviço ou projeto) 1:

Descrição (Informar, uma a uma, as atividades/ serviços ou o nome do projeto desenvolvido pela entidade, detalhando o conteúdo desses):

ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO.

Objetivo (Informar o objetivo que se pretendeu alcançar com a realização da atividade, serviço ou projeto citado acima):

Desenvolvimento e/ou aprimoramento da comunicação oral e escrita, da linguagem, da voz e da audição.

Público Alvo (Informar qual é o público ao qual se destina a atividade, serviço ou projeto citado):

Todos os alunos com deficiência mental e múltipla, matriculados na instituição.

Período de realização (Informar o período em que a atividade foi realizada (início e fim; carga horária; periodicidade; etc):

Jan. a dez. 20 horas semanais, nas segundas, quartas e quintas-feiras.

Resultados obtidos (Informar os resultados obtidos com o desenvolvimento da atividade. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais alcançados com a atividade, serviço ou projeto citado):

Possibilita que a criança tenha uma melhor compreensão, comunicação e participação nas atividades escolares, na família e na sociedade.

Nº total de beneficiários atendidos (Informar a quantidade de pessoas beneficiadas com a atividade, serviço ou projeto citado):

Os 132 usuários.

Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma inteiramente gratuitas): Todos os 132 usuários da instituição são atendidos de forma gratuita.

Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma parcialmente gratuita, como as que recebem bolsas de estudo parciais, os pacientes atendidos pelo SUS, beneficiários que contribuem parcialmente com os custos do serviço, etc):

Percentual da gratuidade parcial (Informar de quanto é a porcentagem da contribuição dos beneficiários com gratuidade parcial):

Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita (Informar o número de beneficiários que contribuem integralmente com os custos do serviço prestado pela entidade):

Descrição (Informar, uma a uma, as atividades/ serviços ou o nome do projeto desenvolvido pela entidade, detalhando o conteúdo desses):

ATENDIMENTO PSICOLÓGICO.

Objetivo (Informar o objetivo que se pretendeu alcançar com a realização da atividade, serviço ou projeto citado acima):

Orientar o relacionamento entre alunos, professor e aluno, observar as relações interpessoais de cada aluno. Auxiliar nas dificuldades encontradas pelos alunos, na escola e no relacionamento familiar. Avaliar as condições psicológicas dos professores e funcionários, acompanhando-os individualmente se necessário.

Público Alvo (Informar qual é o público ao qual se destina a atividade, serviço ou projeto citado):
Todos os alunos matriculados na instituição, professores e funcionários da instituição.

Período de realização (Informar o período em que a atividade foi realizada (início e fim; carga horária; periodicidade; etc.):

Jan. a dez. 32 horas semanais, quatro vezes por semana (segunda feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) com alunos, professores, funcionários e famílias.

Resultados obtidos (Informar os resultados obtidos com o desenvolvimento da atividade. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais alcançados com a atividade, serviço ou projeto citado):

Maior rendimento escolar, melhor relacionamento entre professor e aluno. Harmonia no grupo de trabalho. Melhora no convívio familiar e questões que se referem a consultas, medicações e condutas médicas.

Nº total de beneficiários atendidos (Informar a quantidade de pessoas beneficiadas com a atividade, serviço ou projeto citado):

Os 132 alunos matriculados, os 22 profissionais e famílias constituintes da comunidade escolar.

Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma inteiramente gratuitas): 132 alunos e os 22 funcionários da instituição.

Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma parcialmente gratuita, como as que recebem bolsas de estudo parciais, os pacientes atendidos pelo SUS, beneficiários que contribuem parcialmente com os custos do serviço, etc.):

Percentual da gratuidade parcial (Informar de quanto é a porcentagem da contribuição dos beneficiários com gratuidade parcial):

Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita (Informar o número de beneficiários que contribuem integralmente com os custos do serviço prestado pela entidade):

Descrição (Informar, uma a uma, as atividades/ serviços ou o nome do projeto desenvolvido pela entidade, detalhando o conteúdo desses):

ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO.

Objetivo (Informar o objetivo que se pretendeu alcançar com a realização da atividade, serviço ou projeto citado acima):

Desenvolver a reabilitação física e funcionalidade das pessoas, tais como, a coordenação motora (fina e global), visomotora, estrutural, espacial e temporal. Percepção de espaço.

Público Alvo (Informar qual é o público ao qual se destina a atividade, serviço ou projeto citado):
Os alunos matriculados na instituição.

Período de realização (Informar o período em que a atividade foi realizada (início e fim; carga horária; periodicidade; etc.):

Jan. a dez. 16 horas semana, na terça feira, quinta feira de tarde e sexta feira de manhã.

Resultados obtidos (Informar os resultados obtidos com o desenvolvimento da atividade. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais alcançados com a atividade, serviço ou projeto citado):

Maior facilidade para a realização das atividades propostas: manejar o lápis p/escrever, pintar, desempenhar atividades físicas, capacidade de desempenhar atividades como abotoar a roupa, fechar zíper, amarrar o tênis, uso de talheres, maior desempenho no equilíbrio em relação à postura e ao andar.

Nº total de beneficiários atendidos (Informar a quantidade de pessoas beneficiadas com a atividade, serviço ou projeto citado):

Os 132 alunos matriculados.

Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma inteiramente gratuitas):

Todos os 132 alunos matriculados.

Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma parcialmente gratuita, como as que recebem bolsas de estudo parciais, os pacientes atendidos pelo SUS, beneficiários que contribuem parcialmente com os custos do serviço, etc.):

Percentual da gratuidade parcial (Informar de quanto é a porcentagem da contribuição dos beneficiários com gratuidade parcial):

Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita (Informar o número de beneficiários que contribuem integralmente com os custos do serviço prestado pela entidade):

Descrição (Informar, uma a uma, as atividades/ serviços ou o nome do projeto desenvolvido pela entidade, detalhando o conteúdo desses):

ATENDIMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL

Objetivo (Informar o objetivo que se pretendeu alcançar com a realização da atividade, serviço ou projeto citado acima):

Promover, prevenir, desenvolver, tratar, recuperar e ajudar os usuarios ou grupos de pessoas que apresentam qualquer alteração na realização de atividades de autocuidado ou interação social, melhorando o desempenho funcional e reduzindo desvantagens.

Público Alvo (Informar qual é o público ao qual se destina a atividade, serviço ou projeto citado):

Os alunos matriculados na instituição.

Período de realização (Informar o período em que a atividade foi realizada (início e fim; carga horária; periodicidade; etc.):

Jan. a dez. 08 horas semanais, três vezes por semana, na terça-feira (tarde) e quarta-feira de manhã e quinta-feira.

Resultados obtidos (Informar os resultados obtidos com o desenvolvimento da atividade. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais alcançados com a atividade, serviço ou projeto citado):

Maior facilidade para a realização das atividades propostas: manejar o lápis p/ escrever, pintar, desempenhar atividades físicas, capacidade de desempenhar atividades como abotoar a roupa, fechar zíper, amarrar o tênis, uso de talheres, maior desempenho no equilíbrio em relação à postura e ao andar.

Nº total de beneficiários atendidos (Informar a quantidade de pessoas beneficiadas com a atividade, serviço ou projeto citado):

30 alunos dos 132 matriculados.

Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma inteiramente gratuitas):

30 alunos dos 132 matriculados.

Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma parcialmente gratuita, como as que recebem bolsas de estudo parciais, os pacientes atendidos pelo SUS, beneficiários que contribuem parcialmente com os custos do serviço, etc.):

Percentual da gratuidade parcial (Informar de quanto é a porcentagem da contribuição dos beneficiários com gratuidade parcial):

Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita (Informar o número de beneficiários que contribuem integralmente com os custos do serviço prestado pela entidade):

Descrição (Informar, uma a uma, as atividades/ serviços ou o nome do projeto desenvolvido pela entidade, detalhando o conteúdo desses):

ATENDIMENTO PEDAGÓGICO.

Objetivo (Informar o objetivo que se pretendeu alcançar com a realização da atividade, serviço ou projeto citado acima):

Supervisionar, coordenar e desenvolver as atividades curriculares e articular ações que assegurem o cumprimento do Projeto Pedagógico. Proporcionar a aprendizagem dos alunos no domínio da leitura e escrita. Ser um agente mediador de uma prática transformadora e inclusiva. Mediador, através de sua prática educativa, a busca da autonomia e cidadania. Descobrir habilidades do educando e aperfeiçoá-las visando a realização pessoal do mesmo.

Público Alvo (Informar qual é o público ao qual se destina a atividade, serviço ou projeto citado):
Os alunos matriculados na instituição.

Período de realização (Informar o período em que a atividade foi realizada (início e fim; carga horária; periodicidade; etc.):

Jan. a dez. 40 horas diárias, segunda a sexta-feira, (manhã e tarde).

Resultados obtidos (Informar os resultados obtidos com o desenvolvimento da atividade. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais alcançados com a atividade, serviço ou projeto citado):

Alfabetização de 09 % dos alunos. Proporcionando-lhes a inclusão social, através de uma leitura de mundo que possibilite a inclusão no mercado de trabalho, garantindo-lhes o direito de cidadãos.

Nº total de beneficiários atendidos (Informar a quantidade de pessoas beneficiadas com a atividade, serviço ou projeto citado):

Os 132 alunos matriculados.

Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma inteiramente gratuitas): Os 132 alunos matriculados.

Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma parcialmente gratuita, como as que recebem bolsas de estudo parciais, os pacientes atendidos pelo SUS, beneficiários que contribuem parcialmente com os custos do serviço, etc.):

Percentual da gratuidade parcial (Informar de quanto é a porcentagem da contribuição dos beneficiários com gratuidade parcial):

Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita (Informar o número de beneficiários que contribuem integralmente com os custos do serviço prestado pela entidade):

Descrição (Informar, uma a uma, as atividades/ serviços ou o nome do projeto desenvolvido pela entidade, detalhando o conteúdo desses):

ATENDIMENTO MÉDICO.

Objetivo (Informar o objetivo que se pretendeu alcançar com a realização da atividade, serviço ou projeto citado acima):

Avaliar e acompanhar os alunos, prevenindo, tratando e/ou encaminhando os mesmos, medicando quando necessário, encaminhando-os para realização de exames laboratoriais, quando necessário. Enfim, dando aos usuários um atendimento individualizado e imediato, sem necessidade de enfrentar filas nos consultórios ou postos de saúde.

Público Alvo (Informar qual é o público ao qual se destina a atividade, serviço ou projeto citado):

Os alunos matriculados na instituição.

Período de realização (Informar o período em que a atividade foi realizada (início e fim; carga horária; periodicidade; etc.):

Jan. a dez. 02 horas semanais.

Resultados obtidos (Informar os resultados obtidos com o desenvolvimento da atividade. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais alcançados com a atividade, serviço ou projeto citado):

Diminuição de quadros patológicos mais acentuados, melhora na saúde e na qualidade de vida dos usuários, satisfação por parte da família e responsáveis pelos mesmos.

Nº total de beneficiários atendidos (Informar a quantidade de pessoas beneficiadas com a atividade, serviço ou projeto citado):

Os 132 alunos matriculados.

Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma inteiramente gratuitas): Os 132 alunos matriculados.

Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma parcialmente gratuita, como as que recebem bolsas de estudo parciais, os pacientes atendidos pelo SUS, beneficiários que contribuem parcialmente com os custos do serviço, etc.):

Percentual da gratuidade parcial (Informar de quanto é a porcentagem da contribuição dos beneficiários com gratuidade parcial):

Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita (Informar o número de beneficiários que contribuem integralmente com os custos do serviço prestado pela entidade):

Descrição (Informar, uma a uma, as atividades/ serviços ou o nome do projeto desenvolvido pela entidade, detalhando o conteúdo desses):

AVALIAÇÃO DE INGRESSO.

Objetivo (Informar o objetivo que se pretendeu alcançar com a realização da atividade, serviço ou projeto citado acima):

Avaliar as condições psíquicas, sociais, cognitivas do aluno a ser matriculado na Escola de Educação Especial São Francisco de Assis.

Público Alvo (Informar qual é o público ao qual se destina a atividade, serviço ou projeto citado):

Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, encaminhados por pediatra, neurologista, escolas regulares, Secretarias Municipais de Educação, pais, sempre através do Sistema SISREG vinculados a Secretarias de Saúde.

Período de realização (Informar o período em que a atividade foi realizada (início e fim; carga horária; periodicidade; etc.):

Todas as quartas-feiras conforme agendamento pelo Sistema SISREG- Sistema de Regulação de Vagas.

Resultados obtidos (Informar os resultados obtidos com o desenvolvimento da atividade. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais alcançados com a atividade, serviço ou projeto citado):

O encaminhamento do aluno para o atendimento adequado, no tempo hábil, de acordo com a necessidade específica de cada um, proporciona um bom resultado no desenvolvimento dos mesmos. Quanto mais cedo é feito esse encaminhamento, maior e mais eficiente é o resultado do acompanhamento e tratamento realizado na instituição.

Nº total de beneficiários atendidos (Informar a quantidade de pessoas beneficiadas com a atividade, serviço ou projeto citado):

31 alunos durante o ano

Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma inteiramente gratuitas):

31 alunos durante o ano

Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma parcialmente gratuita, como as que recebem bolsas de estudo parciais, os pacientes atendidos pelo SUS, beneficiários que contribuem parcialmente com os custos do serviço, etc.):

Percentual da gratuidade parcial (Informar de quanto é a porcentagem da contribuição dos beneficiários com gratuidade parcial):

Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita (Informar o número de beneficiários que contribuem integralmente com os custos do serviço prestado pela entidade):

Descrição (Informar, uma a uma, as atividades/ serviços ou o nome do projeto desenvolvido pela entidade, detalhando o conteúdo desses):
SERVIÇO DE DIREÇÃO.

Objetivo (Informar o objetivo que se pretendeu alcançar com a realização da atividade, serviço ou projeto citado acima):

Administrar a unidade escolar como um todo, de forma integral e solidária, no âmbito interno e externo da escola.

Público Alvo (Informar qual é o público ao qual se destina a atividade, serviço ou projeto citado):
Professores, funcionários, alunos, pais, diretoria e rede de parcerias.

Período de realização (Informar o período em que a atividade foi realizada (início e fim; carga horária; periodicidade; etc.):
Janeiro a dezembro, quarenta horas semanais, oito horas diárias.

Resultados obtidos (Informar os resultados obtidos com o desenvolvimento da atividade. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais alcançados com a atividade, serviço ou projeto citado):

O bom desempenho do trabalho diretivo resultou no bom andamento das atividades desempenhadas pelo grupo, no bom relacionamento escola, família e comunidade, na qualidade do atendimento prestado às Pessoas com Necessidades Especiais que se utilizam dos serviços da instituição.

Nº total de beneficiários atendidos (Informar a quantidade de pessoas beneficiadas com a atividade, serviço ou projeto citado):

570

Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma inteiramente gratuitas): 570

Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita (Informar quantas pessoas são atendidas de forma parcialmente gratuita, como as que recebem bolsas de estudo parciais, os pacientes atendidos pelo SUS, beneficiários que contribuem parcialmente com os custos do serviço, etc.):

Percentual da gratuidade parcial (Informar de quanto é a porcentagem da contribuição dos beneficiários com gratuidade parcial):

Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita (Informar o número de beneficiários que contribuem integralmente com os custos do serviço prestado pela entidade):

3) Considerando as atividades detalhadas acima, informe o público alvo principal (mais representativo), dentre as opções abaixo, em relação aos beneficiários das atividades. A entidade poderá selecionar até três opções de Público Alvo, que considere mais representativos dos beneficiários das principais atividades que realiza. Para isso, os campos selecionados devem ser preenchidos com os algarismos 1, 2 e 3, de acordo com a ordem de prioridade do público alvo.

- Crianças e Adolescentes;
- Crianças e Adolescentes vítimas de violência sexual;
- Idosos;
- Mulheres;
- Associações;
- Pequenos produtores;
- Pessoa com Deficiência Intelectual;
- Negros/ Quilombolas;
- Indígenas;
- Estudantes;
- Adolescentes em conflito com a lei;
- Indivíduos apenados e/ ou egressos do sistema penitenciário;
- Indivíduos em situação de rua (moradores de rua);
- Migrantes/ Imigrantes;
- Família;
- Usuários de substâncias psicoativas.
- Comunidades locais
- Comunidade científica
- Autoridades locais
- Lideranças comunitárias
- Moradores de áreas de ocupação
- Outras ongs;
- Organizações/ movimentos populares
- Outros (caso a entidade atenda a algum público não especificado anteriormente, deverá clicar nessa opção e especificar o público atendido) Qual (is)

4) Informe a origem da principal fonte de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados, marcando na opção correspondente (se a entidade recebe recursos de mais de uma fonte, informe os percentuais recebidos de cada fonte):

- Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade) 0,85 %
- Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados) 6,75 %
- Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas) 0 %

- () **Privada** (recursos de doações eventuais) 0 %
- () **Pública** (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas) 92,40 %
- () **Internacional Privada** (recursos de entidades e organizações internacionais) 0 %
- () **Internacional Pública** (recursos de Países estrangeiros, ONU, etc.) 0 %

5) Preencha os campos abaixo com informações relativas a área de abrangência das atividades, serviços e projetos desenvolvidos, considerando a localização do conjunto de pessoas que usufrui os serviços prestados pela entidade. Especifique a área de abrangência no espaço correspondente a opção escolhida:

Área Geográfica de abrangência do projeto:

() **Bairro** (Se o conjunto de pessoas que usufrui das atividades, serviços e projetos desenvolvidos está todo localizado em âmbito local - Bairro).

Especifique o Bairro atendido pela entidade e o Município e o Estado onde se localiza o bairro:

Bairro: abrange todos os bairros do município

(x) **Município** (Se o conjunto de pessoas que usufrui as atividades, serviços e projetos desenvolvidos está localizado em âmbito municipal.)

Especifique o Município atendido pela entidade e o Estado onde se localiza o Município:

Municípios: Três Passos, Esperança do Sul, Tiradentes do Sul e Bom Progresso.

Estado: Rio Grande do Sul

() **Estado** (Se o conjunto de pessoas que usufrui as atividades, serviços e projetos desenvolvidos está localizado em âmbito estadual)

Especifique o Estado atendido pela entidade:

Estado: RS

() **Nacional** (Se o conjunto de pessoas que usufrui as atividades, serviços e projetos desenvolvidos está distribuído em âmbito nacional - diferentes regiões e/ ou Estados do território brasileiro)

Especifique os Estados ou as Regiões atendidas pela entidade:

Regiões e/ ou Estados atendidos: _____

() **Internacional** (Se a atuação da entidade alcança outros países)

Especifique os países atendidos pela entidade:

País (es): _____

6) Informe qual a zona de operação de abrangência das atividades, serviços e projetos desenvolvidos:

- () Rural () Urbana (X) Ambas (rural e urbana)

7) Outras informações:

O quadro abaixo é destinado para informações adicionais que a entidade tenha interesse em divulgar. Permite que a entidade relate informações não contempladas nos itens preenchidos, como: avaliação da equipe da entidade sobre o trabalho realizado; avaliação do público alvo

sobre os benefícios recebidos; metodologias de intervenção; estratégias originais para enfrentar as dificuldades; impacto social da atuação; experiências inovadoras; resultados alcançados; etc.

No ano de 2020, em virtude da Pandemia de Covid -19 foram suspensas as aulas presenciais a partir de 18 de março de 2020, diante do fato, o Conselho Estadual de Educação- CEEEd/RS, através do Parecer Nº 01/2020 - Orienta as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre a reorganização do Calendário Escolar e o desenvolvimento das atividades escolares em razão da Covid-19, o qual que permitiu o encaminhamento das atividades pedagógicas domiciliares.

As atividades pedagógicas não presenciais, conforme o Parecer CNE/CP nº 05/2020, são compreendidas como:

[...] conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou não a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições para realização de atividades escolares com a presença física de estudantes na unidade educacional da educação básica ou do ensino superior.

O Plano de Ação Pedagógico foi elaborado para garantir o cumprimento da programação curricular, inovar estratégias de ensino e aprendizagem e assegurar a carga horária correspondente aos dias letivos, por meio de atividades a distância/domiciliares, assumindo um novo desafio: de vivenciar o outro lado da educação especial.

A criação dos grupos de WhatsApp por turma e a elaboração das atividades domiciliares são estratégias de ensino para o acompanhamento da aprendizagem de forma remota durante o período de suspensão das atividades presenciais como medida emergencial de enfrentamento do surto global da COVID-19.

Buscando manter-se junto das famílias, ainda que em tempos remotos, a APAE desenvolveu estratégias para manutenção dos vínculos, criando grupo de WhatsApp para todas as turmas da Escola e a respectiva professora, além de orientações e esclarecimentos por telefone, através do contato com a Assistente Social e Psicóloga da Instituição. Para tanto, adotou-se também uma entrevista por escrito com a família a fim de esclarecer dificuldades encontradas pelo aluno na realização das atividades domiciliares, que foi enviada junto ao material impresso.

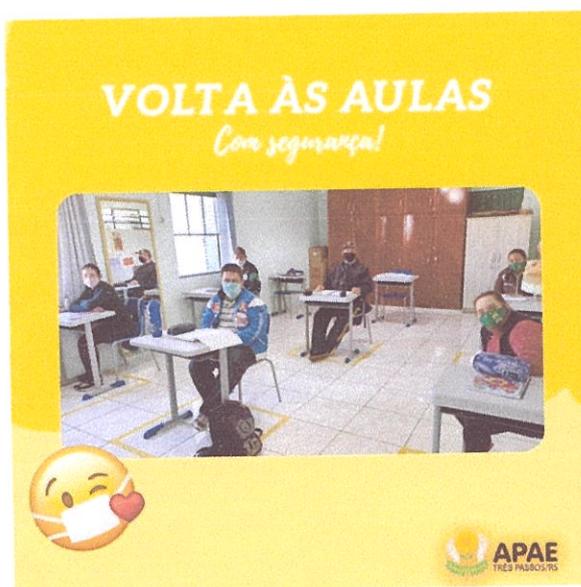
Utilizou-se as redes sociais como meio de comunicação mais constante e ativo.

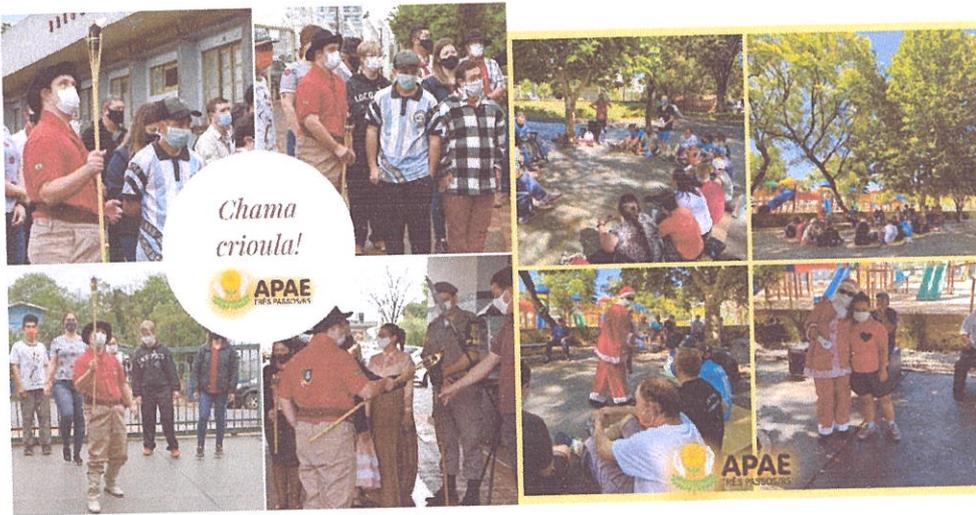
Com a intenção de manter os vínculos entre o grupo de profissionais, a direção proporcionou momentos de estudos e encontros, apesar do distanciamento social. A partir do mês de maio, os professores e equipe técnica da APAE, participaram de lives e palestras e grupos de estudos online sobre diversos temas pertinentes e necessários à prática educacional.

O Plano de Contingência Escolar e para os atendimentos clínicos presenciais no ambulatório do SUS para a COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da epidemia da nova (COVID-19). O conjunto de medidas e ações apresentado, deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

No ano de 2021, as aulas presenciais retornaram a partir do mês de agosto, sendo no segundo semestre do ano letivo, seguindo todos os protocolos vigentes referente a medidas sanitárias.

Segue alguns registro:





PARCERIAS E PROJETOS

PROJETOS DA SALA DE AULA:

A Escola de Educação Especial São Francisco de Assis manteve nos anos anteriores frequente o contato com as escolas Apaeanas, com as do ensino regular e também com o Curso Normal, através dos projetos desenvolvidos em sala de aula, onde as visitas, integração e intervenção, são partes fundamentais do seu currículo, importante fator para a inclusão da pessoa com necessidades especiais na escola regular, proporcionando ao aluno com deficiência intelectual, a sua inserção na escola regular e colaborando com os futuros profissionais, na sua formação acadêmica.

SERVIÇO SOCIAL:

O serviço social visa em primeiro plano trabalhar com pessoas com necessidades educacionais especiais e o seu meio, para que o mesmo obtenha dentro de suas limitações, sua realização como indivíduo, como membro de uma família e comunidade, preservando sua dignidade humana e sua participação social.

É realizado acompanhamento e orientação familiar, entrevistas com a família do educando, buscando desta forma dar continuidade ao trabalho que é iniciado na escola. Reunião com os pais, elaboração da avaliação social, estudando, investigando o aspecto familiar, social e cultural do aluno.

Neste ano de pandemia, o serviço social teve uma sobrecarga de tarefas na busca constante em dar suporte, orientar as famílias, usuários e comunidade escolar em

relação aos direitos/deveres neste período. Em acompanhar e estudar as resoluções, decretos e normativas vigentes.

PROJETO MÚSICA

O projeto sempre foi desenvolvido nas dependências da nossa instituição, nas terças feiras no turno da manhã, no horário das 08:00h às 09:00h. Envolvia 20 alunos. O projeto foi coordenado pelo professor de música, Pastor Henrique Figueiró Wagner, através de uma parceria com a SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Três Passos.

No ano de 2021, as atividades foram iniciadas presencialmente a partir de agosto.

PROJETO TEATRO, DANÇA E FOLCLORE

O projeto é desenvolvido nas dependências da nossa instituição, nas quartas feiras, no turno da tarde, no horário das 13:30h às 16:00h. Envolve em média 50 alunos no decorrer do ano, entre estes algumas desistências e retornos de alunos. O projeto é coordenado pela coordenadora pedagógica Marí Salete de Campos e envolve todos os professores e demais profissionais da instituição. São estes profissionais que regem os ensaios e criam com os alunos, as belas apresentações a partir de um trabalho pedagógico em sala de aula. É estudado a parte teórica para a construção de cada número artístico.

No ano de 2021, as atividades presenciais foram iniciadas em agosto.

RÁDIO LEGAL

A Rádio legal teve início as suas atividades no ano de 2006. Surgindo do interesse dos alunos da Oficina de Diversificada, com Projeto História do Rádio, coordenada, na época, pela professora Carmen S. Ketzner.

O projeto História do Rádio deu seguimento com a representação de uma emissora de rádio na Escola (APAE), e foi batizada com o nome de Rádio Legal.

O Sucesso da Radio Legal foi imediato, contagiando de forma muito positiva a escola toda. Durante as programações, são divulgadas notícias, tema da escola,

projetos pedagógicos de sala de aula, novidades, compromissos, combinados, normas, eventos, etc.

Protocolo	
Fl.	96
Rubr.	



CLUBE DE MÃES

O Clube de Mães acontecia sempre na última quinta-feira do mês, no horário das 14:00h às 16:00h, na escola, com objetivo de promover maior integração entre as famílias, fortalecendo vínculos. É coordenado pela psicóloga e assistente social. O convite é para que todas as mães dos alunos participem. O cronograma de atividades é proposto a partir de seus interesses.

No ano de 2021, as atividades foram suspensas presencialmente.

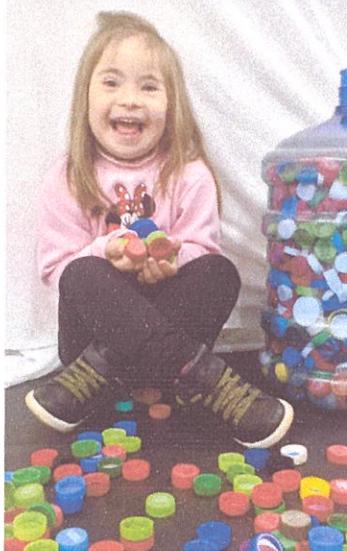
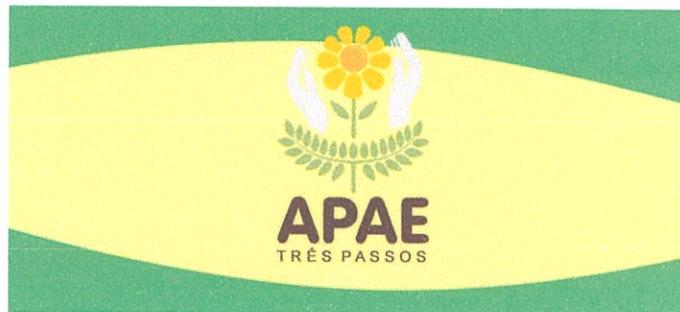


CAMPANHAS

São campanhas permanentes da APAE, IR – Imposto de Renda Solidário, onde destina-se parte do Imposto de Renda para a entidade. Campanha do sócio contribuinte, através de pré-autorização bancária, a pessoa física e/ou jurídica pode

destinar valores para a conta bancária da entidade. Campanha da arrecadação de tampas plásticas, onde tampas são arrecadadas através de pontos de coleta, embaladas e entregues em pontos de reciclagem. Campanha do programa Nota Fiscal Gaúcha. Campanha XCAP DO BEM em parceria com a Caixa Econômica Federal.

Hoje, temos parceiros na comunidade que aderem as campanhas, valorizando o trabalho da entidade. São campanhas importantes e que vem a auxiliar na manutenção e sustentabilidade da APAE.



PROJETO COZINHA

O projeto cozinha funcionava semanalmente, onde todas as quartas-feiras, um aluno ajuda e auxilia no preparo do lanche da Escola. Dentro de um trabalho pedagógico é possível auxiliar os alunos em relação as atividades da vida diária. Os alunos adoram, ficando na expectativa de chegar à sua vez novamente.

No ano de 2021, as atividades foram suspensas temporariamente.

PARCERIAS E SUBVENÇÕES PÚBLICAS

As parcerias públicas da entidade referem-se a todos os recursos recebidos para a realização de atividades de interesse público.

- Informações sobre o órgão ou entidade parceira

8) Preencha os campos abaixo com os dados relativos aos órgãos ou entidades da Administração Pública das quais a instituição recebe repasse de recursos ou subvenções.

Nome do órgão ou entidade parceira

FNDE/MEC

Classificação do órgão na estrutura administrativa	Posição do órgão na estrutura federativa.	Origem dos recursos repassados
<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Federal	<input checked="" type="checkbox"/> Federal
<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Estadual	<input checked="" type="checkbox"/> Estadual
<input type="checkbox"/> Poder Judiciário	<input type="checkbox"/> Municipal	<input checked="" type="checkbox"/> Municipal
<input type="checkbox"/> Ministério Público		
<input type="checkbox"/> Autarquias ou Fundações públicas		
<input type="checkbox"/> Empresas públicas		
<input type="checkbox"/> Sociedade de Economia Mista		

- Informações sobre a parceria:

Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

9) Nesse campo, a entidade deve informar de que forma se deu a parceria com o órgão acima descrito.

Natureza do instrumento de parceria

- Contrato Administrativo (precedido de procedimento licitatório ou de dispensa de licitação)
- Convênio
- Termo de Parceria
- Contrato de Gestão
- Outro (especificar): Programas

Data de publicação na imprensa oficial

Total de recursos financeiros previstos

Recursos financeiros já repassados

RS 11 920 00

RS 11 920,00

Atividades executadas mediante utilização de recursos públicos (relacionada com a parceria descrita).
Aquisição de equipamentos e manutenção

Nº de beneficiários 132 ALUNOS

Previsão de início das atividades
17/02/2021

Previsão de término das atividades
31/12/2021

Nome do órgão ou entidade parceira

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Classificação do órgão na estrutura administrativa	Posição do órgão na estrutura federativa.	Origem dos recursos repassados
<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Federal	<input type="checkbox"/> Federal
<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input checked="" type="checkbox"/> Estadual	<input checked="" type="checkbox"/> Estadual
<input type="checkbox"/> Poder Judiciário	<input type="checkbox"/> Municipal	<input type="checkbox"/> Municipal
<input type="checkbox"/> Ministério Público		
<input type="checkbox"/> Autarquias ou Fundações públicas		
<input type="checkbox"/> Empresas públicas		
<input type="checkbox"/> Sociedade de Economia Mista		

- Informações sobre a parceria.

10) Nesse campo, a entidade deve informar de que forma se deu a parceria com o órgão acima descrito.

Natureza do instrumento de parceria

- Contrato Administrativo (precedido de procedimento licitatório ou de dispensa de licitação)
 Convênio
 Termo de Parceria
 Contrato de Gestão
 Outro (especificar): _____

Data de publicação na imprensa oficial
07/12/2020

Total de recursos financeiros previstos
RS 266.097,60

Recursos financeiros já repassados
RS 266.097,60

Atividades executadas mediante utilização de recursos públicos (relacionada com a parceria descrita).
Pagamento de pessoal, manutenção da escola e do veículo.

Nº de beneficiários 132 alunos

Previsão de início das atividades
17/02/2021

Previsão de término das atividades
31/12/21

Nome do órgão ou entidade parceira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação do órgão na estrutura administrativa	Posição do órgão na estrutura federativa.	Origem dos recursos repassados
--	---	--------------------------------

- | | | |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo | <input type="checkbox"/> Federal | <input type="checkbox"/> Federal |
| <input type="checkbox"/> Poder Legislativo | <input type="checkbox"/> Estadual | <input type="checkbox"/> Estadual |
| <input type="checkbox"/> Poder Judiciário | <input checked="" type="checkbox"/> Municipal | <input checked="" type="checkbox"/> Municipal |
| <input type="checkbox"/> Ministério Público | | |
| <input type="checkbox"/> Autarquias ou Fundações públicas | | |
| <input type="checkbox"/> Empresas públicas | | |
| <input type="checkbox"/> Sociedade de Economia Mista | | |

- Informações sobre a parceria:

Repasse de valor mensal por aluno do município atendido na APAE (Três Passos, Tiradentes do Sul, Esperança do Sul, Bom Progresso)

11) Nesse campo, a entidade deve informar de que forma se deu a parceria com o órgão acima descrito.

Natureza do instrumento de parceria

- Contrato Administrativo (precedido de procedimento licitatório ou de dispensa de licitação)
- Convênio
- Termo de Parceria
- Contrato de Gestão
- Outro (especificar): _____

Data de publicação na imprensa oficial

02/01/2021

Total de recursos financeiros previstos
R\$ 613.603,36

Recursos financeiros já repassados
R\$ 613.603,36

Atividades executadas mediante utilização de recursos públicos (relacionada com a parceria descrita).
Aquisição de material de expediente, material de limpeza e manutenção do espaço físico.

Nº de beneficiários 132 alunos

Previsão de início das atividades
17/02/2021

Previsão de término das atividades
31/12/2021

H. QUESTIONÁRIO DE INSERÇÃO SOCIAL DA ENTIDADE

10) Responda o questionário abaixo com informações sobre a inserção social da entidade:

Levando em consideração a relação de representatividade da entidade com o público beneficiário de suas atividades, serviços e projetos, responda os seguintes itens: Para estabelecer os tipos de atividades e serviços prestados pela entidade foram realizados estudos e pesquisas, para levantar demandas e necessidades do público alvo e caracterizar o perfil dos beneficiários?

Sim ()

Não ()

A entidade criou espaços para que o público alvo participasse do planejamento, execução e avaliação das atividades oferecidas?

Sim (X)

Não ()

Se sim, descreva como se deu a participação dos beneficiários:

Reuniões, pesquisas, Conselhos de classe, questionários.

A entidade permitiu a participação do público alvo na definição e controle dos custos/orçamentos destinados para as atividades e serviços prestados?

Sim (X)

Não ()

A entidade fez parcerias ou articulou redes com instâncias/instituições da comunidade em que atua, para ampliar o atendimento ao público alvo?

Sim (X)

Não ()

Se sim, descreva as parcerias e/ ou redes articuladas:

Parcerias c/Clubes de Serviços: Lions, Rotary, Rotaract Sindilojas Celeiro, CACIS, SESC Santa Rosa, 7º BPM Comércio, UNIJUÍ, Associações, Voluntários, RAE.

A entidade realizou ações para dar visibilidade/ denunciar os fenômenos relacionados ao público ao qual dirige suas atividades, contribuindo para mobilização e organização do público alvo (campanhas, conferências, capacitação de lideranças, promove a conscientização acerca dos direitos e leis, etc)?

Sim (X)

Não ()

Se sim, descreva as ações realizadas:

15/01-APAE recebe kits de higiene bucal; 21/01-Interact recebe doação de protetor solar; 25/01 – APAE visita da nova administração de Três Passos; 29/01/21 – Equipe Técnica recebe vacina COVID 19; 02/02-Reunião com secretário de educação de Três Passos, 22/02 – Lions Clube Centro é parceiro na campanha de arrecadação de latinhas; 22/02 – Reunião da diretoria; 25/02- Plano de contingência socializado com equipe de profissionais; 04/03 – Aquisição de mesas e cadeiras individuais; 05/03 – Demarcação dos espaços de distanciamentos nas salas de aula conforme protocolo; 18/03 –Reunião APAE com equipe de AEE do Município de Três Passos; 25/03- Dia de estudo dos profissionais de modo online; 29/03 – Reunião do 3º conselho Regional das APAEs; 30/03 – APAE colabora com a Campanha do Hospital de Caridade de Três Passos; 05/04- Sorteio de cesta de Páscoa da APAE; 05/04 – LEO CLUBE faz doação de doces de Páscoa; 05/04- Entrega de atividades domiciliares; 08/04- Abril Azul; 08/04- APAE Contrata neurologista, Raquel kerber Binkowski; 09/04 – Dialogos sobre o espectro autista na programação do Abril Azul; 11/04 – Reunião com a 2ª Coordenadoria; 15/04 – Reunião de estudo; 16/04- Reunião da RAE; 20/04-Alunos participam do I Festival Gaúcho da Inclusão; 20/04 - Campanha-Troco Solidário com o Super Colono Supermercados; 22/04 – Doações da STDS – Secretaria do Trabalho e de Assistência Social; 25/04- Mantida suspensão das aulas em todo o RS; 03/05- Edital de Convocação Geral Extraordinária; 06/05-Homenagem às mães; 15/05- Live da I Festival Gaúcho da Inclusão; 26/05- APAE realiza entrega kits de alimentação; 27/05 – 3º Conselho Regional as APAEs faz a escolha do quadro; 27/05 – Reunião com a coordenadora do SUS Fernanda Girardi da FEAPAES; 28/05 – Visita da 2ª coordenadoria de saúde; 01/06-Reunião da diretoria e alteração do estatuto da APAE; 08/06 – Curso de Capacitação de ARGUS; 09/06 – APAE coleta tampinhas; 11/06 – Reunião 3ª Conselho; 14/06 – Reunião de apresentação CIPTEA FA. RS/APAE; 15/06- Alunos Ciclo II e III participam de festa junina online; 15/06- Assembleia Geral da Federação das APAEs RS; 15/06- Reunião de prestação de contas sobre emendas parlamentares; 16/06- Projeto APOIAR Fundo Social SICREDI; 30/06- Reunião pedagógica 3ª Conselho; 01/07- Reunião de planejamento “Volta as aulas”; 08/04- Musicoterapia; 14/07 – Reunião sobre o censo escolar; 30/07- COE Municipal aprova plano de contingência da Escola de Educação Especial São Francisco de Assis –APAE; 02/08- Retorno das atividades presenciais; 03/08- Formação pedagógica das APAES do RS; 04/08- Doação de tampinhas; 06/08- Alunos recebem troféu do I Festival Gaúcho 11/08- Dia do estudante; 12/08- Início da programação da Semana da Pessoa com Deficiência; 20/08- Dia de caminhar 20/08 –Reunião pedagógica e Escola Municipal de Bom Progresso; 24/08 – Conferência Municipal da Saúde; 25/08- Encontro Regional dos Auto defensores pelo google meet; 26/08- Encontro Interdisciplinar com o AEE do município de Três Passos; 26/08 – Registro de atividades em sala de aula; 24/08 - Exposição dos trabalhos; 27/08- CMAE realiza 10ª Conferência Municipal de Saúde; 01/09- Abertura da Semana da Pátria; 09/09- Atividade Pedagógica 10/09- Festival da Canção; 13/09- Abertura da Semana Farroupilha; 13/09 – Café de Chaleira; 14/09- Recebimento de Centelha Crioula; 15/09- Visita da secretaria da Educação de Três Passos; 17/09- Doação de cestas básicas às famílias; 22/09- Encontro virtual com coordenadores de Família; 24/09 - Aniversário da APAE; 27/09- Lançamento do Livro Mundinho de Paz; 27/09- Bazar da APAE; 30/09 – Mesa Brasil através do SESC faz doações. 30/09 – Atividades na sala e corredor sensorial; 30/09 – Setembro amarelo, palestra com Ana Bassi; 30/09- José Turozi é reeleito presidente da APAE Brasil; 04/10 – Reunião pedagógica do 3º Conselho; 04/10 – Dia de São Francisco de Assis; 06/10- Palestra sobre alimentação saudável; 08/10- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto realiza a IV Conferência Municipal de Educação; 15/10- Rádio Legal entra no ar; 19/10- Seminário Entidades e o Programa Nota Fiscal Gaúcha; 21/10 - Alunos vão ao Cinema; 21/10 – Terapia Ocupacional e Integração Neurosensorial no TEA; 04/11- Reunião Pedagógica 3º Conselho; 04/11- Secretaria de Assistência Social promove capacitação de servidores; 08/11- Atividades especiais na Campestre; 08/11 – Visita do gerente da Caixa Federal; 09/11- Assinatura do FUNDEB para 2022; 09/11- Musicalização; 09/11- COMDICA cerimônia de posse de novos integrantes para o mandato 2021-2023; 16/11 - Reunião com vereadores; 18/11-Inovações na biblioteca da APAE; 19/11- Contação de história com a professora Maria Macedo; 19/11 = Inauguração do CER II em Três de Maio; 27/11 = Campanha de arrecadação de lixo eletrônico parceria com Empresa Atual Reciclagem; 29/11- Aquisição de um carro Spin 02/12 - Amigo Secreto entre alunos 05/12 – Domingo Solidário na EIMER choperia; 06/12 – Lions Clube faz doação para a APAE; 08/12 - Lançamento do livro de música da turma EJA e Ciclo III; 08/12 – Apresentação do Coral “Cante e Encante”; 14/12- Celebração Natalina; 14/12- Avaliação do ano de 2021.

A entidade promoveu a capacitação dos profissionais em relação à temática com a qual atuou?

Sim (X)

Não ()

Se sim, como se deu essa capacitação?

Participação em Cursos, Seminários, Congressos, Palestras, Reuniões de Estudo, Divulgação em eventos.

Reuniões semanais de estudos entre os profissionais da escola, Formação com o 3º conselho das APAEs tudo de forma online.

Avaliação

A entidade estabeleceu mecanismos de avaliação dos serviços e atividades prestados?

Sim (X)

Não ()

Se sim, qual mecanismo utilizado (questionário, pesquisa, etc)? Comente os resultados da avaliação.

Avaliação realizada pela equipe diretiva e psicóloga, através de questionário, reuniões e pesquisa, apresentando resultados que possibilitam a melhora do trabalho em equipe.

Se sim, quem participou das avaliações:

(X) comunidade

() outras organizações

(X) público alvo/ beneficiário

(X) parceiro

(X) equipe executora

(X) outros: escolas regulares do município

Em relação a contribuição da entidade para a ampliação da democracia e fortalecimento da cidadania preencha os seguintes itens:

A entidade participou de espaços de controle social (conselhos, foruns, etc) ?

Sim (X)

Não ()

Se sim, quais? Relate de forma sucinta a participação da entidade nos espaços que participou (impactos e resultados para o processo de formulação de políticas públicas, etc).

Participação ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA); Conselho Municipal de Educação (CME). Conselho Municipal da Alimentação Escolar e RAE – Rede de Apoio à escola.

Em relação aos beneficiários das atividades:

As atividades e serviços realizados pela entidade, atingem a população de baixa renda (renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo)?

Sim (X)

Não ()

As atividades e serviços realizados pela entidade, atingem beneficiários que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou de risco social (famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; identidades estigmatizadas; exclusão pela pobreza e/ ou acesso às demais políticas públicas; vítimas de violência; etc)?

Sim (X)

Não ()

I. DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

11) Preencha os dados referentes ao exercício. Recomenda-se que o preenchimento dos campos seja acompanhado por um contador.

Receita anual (em R\$)

- Acima de 5 milhões (especificar): _____
- Acima de 2,5 milhões até 5 milhões
- Acima de 1 milhão até 2,5 milhões
- Acima de 500 mil até 1 milhão
- Acima de 250 mil até 500 mil
- Acima de 100 mil até 250 mil
- Acima de 50 mil até 100 mil
- Acima de 25 mil até 50 mil
- Acima de 10 mil até 25 mil
- Acima de 5 mil até 10 mil
- Até 5 mil

BALANÇO PATRIMONIAL

2021

Ativo Circulante	
Disponível	48.401,74
Valores a receber	0,00
Verbas públicas empenhadas	0,00
Estoques	0,00
Despesas antecipadas	0,00
Outros	
Ativo Realizável em Longo Prazo	
Valores a receber no longo prazo	0,00
Aplicações financeiras de longo prazo	0,00
Ativo Permanente	
Investimentos	3.300,47
Imobilizado	1.009.072,74
(-) Depreciação/ amortização acumulada	0,00
Passivo Circulante	
Salários a pagar	0,00
Provisão para encargos e benefícios salariais	9.209,48
Títulos a pagar	0,00
Empréstimos e financiamentos	0,00
Recursos públicos federais vinculados a projetos	0,00
(-) Recursos públicos federais aplicados	0,00
Recursos públicos estaduais vinculados a projetos	0,00
(-) Recursos públicos estaduais aplicados	0,00
Recursos públicos municipais vinculados a projetos	0,00
(-) Recursos públicos municipais aplicados	0,00

Recursos internacionais vinculados a projetos	0,00
(-) Recursos internacionais aplicados	0,00
Outros	0,00
Passivo exigível em longo prazo	
Empréstimos e financiamentos em longo prazo	
Convênios a executar	
(-) Parcela executada	
Outros	
Patrimônio Social	
Fundo Patrimonial	1.238.392,23
Doações patrimoniais	0,00
Outros	0,00
Superávit ou Déficit acumulado	0,00

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO 2021

RECEITAS

Receita Operacional	
Prestação de serviços e promoções	8.460,00
Doações de associados ou membros	58.801,65
Doações de particulares	0,00
Recursos Públicos Federais	0,00

Para realização da Prestação de Contas Anual, caso a entidade tenha recebido recursos públicos federais neste exercício, deverá comprovar que publicou seu demonstrativo de receitas e despesas, como exigido pelo art. 2.º, g, do Decreto 50.517/61, informando:

Nome do jornal ou periódico: Jornal Atos e Fatos

Número da Edição: Ano XXV - 1274 p. 10 e 11.

Data de publicação: 11/03/2022

Obs: Caso se faça necessário, o Ministério da Justiça poderá requisitar cópia ou exemplar desta publicação.

Recursos Públicos Estaduais	266.097,60
Recursos Públicos Municipais	613.603,36
Recursos Federais	130.472,51
Outras	232.166,89
Receita Financeira	1.242.340,36
Investimentos	3.300,47
Outras	
Receita Extraordinária	
Recuperações	
Ganho na venda de ativo permanente	
Outras	

J. AVALIAÇÃO DO MODELO DE RELATÓRIO

Manifeste sua opinião sobre este modelo de relatório para que possamos aprimorá-lo:

Na sua opinião, este formulário modelo de Relatório Circunstanciado facilita a elaboração dos relatórios de serviços? Sim (X) Não ()
Tem alguma sugestão para que ele alcance esse objetivo?

Os espaços destinados para descrição das atividades realizadas permitem relatar todo o trabalho desenvolvido? Sim (X) Não ()
Tem alguma sugestão para que ele alcance esse objetivo?

O preenchimento deste relatório proporcionou um momento de reflexão da entidade em relação às ações desenvolvidas e aos resultados obtidos? Sim (X) Não ()
Tem alguma sugestão para que ele alcance esse objetivo?

Você tem alguma sugestão para simplificar e/ ou aprimorar este modelo?

Gláucia Marinês Eloy
Assinatura do Representante Legal da Entidade

DESPESAS

Despesas Operacionais

Remuneração e benefícios a pessoal com vínculo empregatício 975.093,74

Remuneração e benefícios a pessoal sem vínculo empregatício

Prestação de serviços 30.134,65

Outras

Despesas Administrativas

Material 4.285,06

Manutenção de infra-estrutura 21.377,44

Serviços essenciais

Apoio Administrativo

Outras 156.380,04

Despesas Financeiras

Juros, multas e encargos financeiros 3.566,59

Outras

Provisões

Depreciação

Impostos, taxas e contribuições Federais

Impostos, taxas e contribuições Estaduais

Impostos, taxas e contribuições Municipais

Outras

Notas Explicativas das demonstrações contábeis

Segue em anexo

Percentual de gratuidade (somente para as entidades da área de saúde e educação)

Área	Beneficiários	RS	Percentual sobre a receita operacional
Educação	132		100% de gratuidade
Saúde	132		100% de gratuidade
Total Geral			

Nome do contador responsável: Zerlei Regina Fortes Brandão
Nº do registro no CRC: CRC 1-RS-100427/0-1
 Assinatura e carimbo do contador

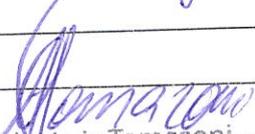


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

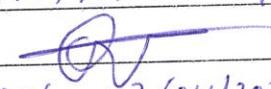
Gabinete
FL. 018
Rubr. Almeida

ciente. Encaminhe para conhecimento e parecer da Secretaria Municipal de Educação, quanto ao repasse de FUNDEB, após à Procuradoria Geral do Município para os trâmites legais

05.04.2022

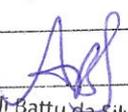

Ariel Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

ENCAMINHAR PARA PGM PARA ELABORAÇÃO DE UM NOVO TERMO DE FOMENTO, PRIMEIAMENTE NA OCORRER UMA REUNIÃO COM O PREFEITO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR.


TRÊS PASSOS 07/04/2022

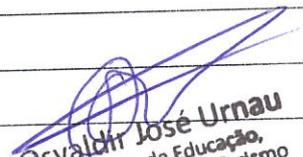
Osvaldir José Urnau
Sec. Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo
Portaria 0719/2022

07/04/22 - Deverá ser encaminhado à PGM quando da posse da referida valor, e informar o prog de vigência do termo e ser elaborado.


Andrieli Battu da Silveira
Diretora de Expedientes, Leis e Contratos
Portaria 0016/2021

FAZER NOVO TERMO DE FOMENTO NO VALOR CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, E FAZER PBL0 PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2022. PODENDO SER ADITIVADO ATÉ POR 60 MESES.

TRÊS PASSOS 18 DE ABRIL 2022


Osvaldir José Urnau
Sec. Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo
Portaria 0719/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
 Relatório de pareceres por processos

Procuradoria Geral do Município
 FL. 109
 Rubr. 10

Página 1 / 1
 Página 1
 Data: 25/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
 Número do processo: 0002331/2022

Número do processo: 0002331/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 10800 - APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
Beneficiário:		
Solicitação: 192 - OFICIO		

Código do parecer: 2 Número do processo: 0002331/2022

Local do parecer: 002.001.000 - Procuradoria Geral do Município (PGM)

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/04/2022 11:19:30

Parecer: Vistos.

Em se tratando de necessidade de novo termo de fomento, deve ser pactuada nova parceria.

Esta Procuradoria entende que é caso de autorização legislativa, visto que a Lei orgânica municipal prevê a necessidade de lei em caso de convênios e parcerias.

Assim, ao prefeito municipal para conhecimento e autorização.
 Após, SMF para juntar dotação.

Por fim, ao secretário da pasta e gestores da parceria, para regularização do termo de fomento, que deverá acompanhar a o Projeto de Lei. Ademais, seja redigida justificativa que deverá acompanhar o PL.

Após, retornem a PGM.

Com tempo. Ambos Termo de Fomento e Projeto de lei para análise e segunda concordância do secretário do SMEC.

URGENTE

Após ao Prefeito para assinatura do PL.

autorizo

Arlei Luis Tomazoni
 Arlei Luis Tomazoni
 Prefeito Municipal

Três Passos - RS, 25 de Abril de 2022.

Carlaile Ernesto Horbe
 Procurador Geral do Município
 Portaria 0003/2022

Procuradoria Três Passos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS



Relação de Despesas
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

		SALDO ATUAL
ESPECIFICAÇÕES		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS		
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		291.272,76
2.055 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS E ALTAS HABILIDADES		291.272,76
350 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		175.443,70
351 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO		2.977,68
352 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
352 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
353 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST.		16.668,31
354 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		5.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		5.000,00
739 - 4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		66.183,07
Total Entidade:		291.272,76
Total Geral:		291.272,76

Três Passos, 05/05/2022

Marlise Cristina Schlemmer Senger
 Marlise Cristina Schlemmer Senger
 Contadora

Procuradoria Geral do Município
 Subr. *[Assinatura]*



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 60/2022

Três Passos, 05 de maio de 2022.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Vimos submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 59, de 05 de maio de 2022, o qual dispõe sobre autorização do Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Três Passos.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

ARLEI LUÍS TOMAZONI
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

EDIVAN NELCI BARON

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Três Passos - RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 59, DE 05 DE MAIO DE 2022.

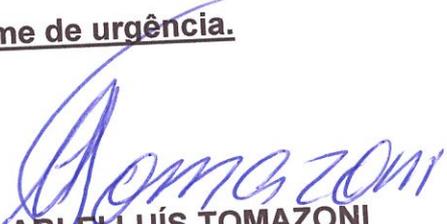
O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a celebração de termo de colaboração entre a Administração Municipal de Três Passos e APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Três Passos.

Através do Termo de Fomento ficará o Município de Três Passos autorizado a repassar mensalmente o recurso financeira para a OSC, visando estabelecer condições para a execução de atividade na área de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla, com a finalidade de fornecer a este público alvo atendimento integral nas áreas de pedagogia, psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, assistência social, terapia ocupacional, médica (pediátrica e neurológica) e estimulação precoce, possibilitando-lhes o desenvolvimento de suas habilidades e melhorando a convivência com a família, escola e comunidade.

Justifica-se a firmatura de nova parceria, mediante novo termo de fomento considerando os significativos aumentos ocorridos no últimos anos. O antigo termo de fomento foi celebrado no ano de 2017, sofrendo reajustes insignificantes.

Pelo que, remete-se o presente a esse Legislativo Municipal a quem compete analisar e aprovar, revestindo-lhe da legalidade necessária à sua pronta aplicação, o mais breve possível, em regime de urgência.

Atenciosamente,


ARLEI LUÍS TOMAZONI
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro a APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais .

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e repassar recursos ao APEA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 98.112.060/0001-34, com sede na Rua Vital Brasil, nº 509, na cidade de Três Passos/RS.

Art.2º O auxílio será concedido em 07 (sete) parcelas, mensais no valor de R\$ 29.576,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês, após a assinatura do Termo de Fomento.

Art.3º A prestação de contas deverá ser mensal conforme convencionado no Termo de Fomento.

Art.4º Os valores dos recursos devem ser utilizados conforme Plano de Trabalho que segue anexo a esta lei.

Art.5º O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº 13.019/2014, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, conforme previsto no Termo de Fomento.

Art. 6º Os fiscais do Termo de Fomento poderão realizar visitas a entidade para avaliação das atividades e validação do Plano de Trabalho.



3

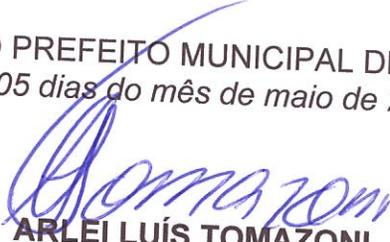
Art. 7º A inobservância das disposições constantes nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e na devolução dos valores aplicados em desacordo com o estabelecido.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Órgão: 08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Proj./Ativ. 2.055 Atendimento educacional a pessoa portadora de deficiência e altas habilidades
3.3.50.43.00.00.00.00 0000 Subvenções Sociais

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Aos 05 dias do mês de maio de 2022.



ARLEI LUÍS TOMAZONI
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 87.613.188/0001-21, sediado na Avenida Santos Dumont nº 75, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ARLEI LUÍS TOMAZONI**, portador do CPF n. 700.363.650-68, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, entidade que exerce atividade de defesa dos direitos sociais, devidamente registrada no CPNJ sob o nº 98.112.063/0001-34, com sede à Rua Vital Brasil, 509, na cidade de Três Passos/RS, neste ato representada pela Presidente **Sra. GLADIS MARINES ELOY**, portadora do CPF nº 278.821.190-15, residente e domiciliada na cidade de Três Passos - RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla, com a finalidade de fornecer a este público alvo atendimento integral nas áreas de pedagogia, psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, assistência social, terapia ocupacional, médica (pediátrica e neurológica) e estimulação precoce, possibilitando-lhes o desenvolvimento de suas habilidades e melhorando a convivência com a família, escola e comunidade.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 354.912,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e doze reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R\$ 207.032,00 (duzentos e sete mil com trinta e dois reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 350-3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

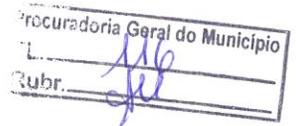
3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

1. FGTS obrigatório de seu quadro profissional - média mensal de R\$3.475,55 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);





Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



2. Guias de PIS e COFINS, - média mensal de R\$ 650,00;
3. Remuneração de uma psicóloga, um médico pediatra, uma neurologista, um professor de educação física, duas assistentes sociais, uma cozinheira, um marceneiro, uma terapeuta ocupacional– na **média mensal de R\$9.641,00;**
4. Transporte escolar para seus alunos, com disponibilização de um veículo automotor (Siena) – na média mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);
5. Energia elétrica – na média mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais);
6. Água - na média mensal R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
7. Telefone fixo e móvel – na média mensal R\$ 200,00 (duzentos reais);
8. Assessoria em segurança do trabalho através da empresa Thecno RH – mensalidade de R\$120,00 (cento e vinte reais);
9. Monitoramento eletrônico através da empresa Shelter - mensalidade de R\$ 90,00 (noventa reais);
10. Internet - mensalidade R\$199,00 (cento e noventa e nove reais);
11. Despesas com material de limpeza e higiene –na média mensal R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
12. Despesas com mercado - na média mensal de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
13. Gás de cozinha – na média de dois botijões/mês, ou valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
14. Serviços de assistência em informática – na média mensal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
15. - Seguro do veículo, do microônibus e do prédio – na média anual de R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais anual);

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

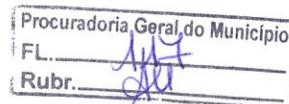
4.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



4.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho

original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada:

a) Parcial: mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) Final: até 10 (dez) dias após o encerramento do exercício;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES



8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir





Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município
FL. _____
Rubr. _____

ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência quando a OSC praticar pequenas irregularidades;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de doze meses, no caso de descumprimento reiterado de previsões contidas no Termo de Fomento;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, quando julgada improcedente a prestação de contas.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Três Passos/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

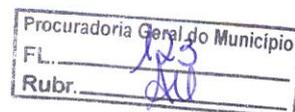
Procuradoria Geral do Município
FL. _____
Rubr. _____

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Três Passos, XX de XXXX de 2022.

Arlei Luis Tomazoni
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
ARLEI LUÍS TOMAZONI
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
GLADIS MARINES ELOY
Presidente da Associação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
AUTÓGRAFO Nº 58 DE 2022
Em 24 de maio de 2022

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Câmara Municipal, na Sessão de 23 de maio de 2022, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 59, de 2022, de sua autoria, que “autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, seguindo a redação final para sanção ou veto nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal.

Vereador Edivan Nelsi Baron
Presidente da Câmara Municipal de Três Passos



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 5 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e repassar recursos à APAE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 98.112.060/0001-34, com sede na Rua Vital Brasil, nº 509, na cidade de Três Passos/RS.

Art. 2º O auxílio será concedido em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 29.576,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês, após a assinatura do Termo de Fomento.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser mensal, conforme convencionado no Termo de Fomento.

Art. 4º Os valores dos recursos devem ser utilizados conforme Plano de Trabalho que segue anexo a esta lei.

Art. 5º O Termo de Fomento atenderá às exigências da Lei nº 13.019, de 2014, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, conforme previsto no Termo de Fomento.

Art. 6º Os fiscais do Termo de Fomento poderão realizar visitas à entidade para avaliação das atividades e validação do Plano de Trabalho.

Art. 7º A inobservância das disposições constantes nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e na devolução dos valores aplicados em desacordo com o estabelecido.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Órgão: 08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Proj./Ativ. 2.055 Atendimento educacional a pessoa portadora de deficiência e altas habilidades

3.3.50.43.00.00.00.00 0000 Subvenções Sociais

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 5753, DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do município, FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprova e eu decreto e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e repassar recursos à APAE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 98.112.060/0001-34, com sede na Rua Vital Brasil, nº 509, na cidade de Três Passos/RS.

Art. 2º O auxílio será concedido em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 29.576,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês, após a assinatura do Termo de Fomento.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser mensal, conforme convencionado no Termo de Fomento.

Art. 4º Os valores dos recursos devem ser utilizados conforme Plano de Trabalho que segue anexo a esta lei.

Art. 5º O Termo de Fomento atenderá às exigências da Lei nº 13.019, de 2014, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, conforme previsto no Termo de Fomento.

Art. 6º Os fiscais do Termo de Fomento poderão realizar visitas à entidade para avaliação das atividades e validação do Plano de Trabalho.

Art. 7º A inobservância das disposições constantes nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e na devolução dos valores aplicados em desacordo com o estabelecido.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Órgão: 08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

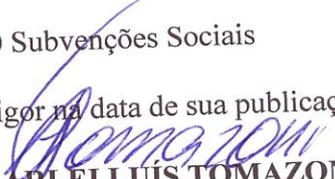
Unidade: SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Proj./Ativ. 2.055 Atendimento educacional a pessoa portadora de deficiência e altas habilidades

3.3.50.43.00.00.00.00 0000 Subvenções Sociais

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANE SEIDEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ARLEI LUIS TOMAZONI

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município
Fl. _____
Rubr. _____

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 87.613.188/0001-21, sediado na Avenida Santos Dumont nº 75, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ARLEI LUÍS TOMAZONI**, portador do CPF n. 700.363.650-68, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, entidade que exerce atividade de defesa dos direitos sociais, devidamente registrada no CPNJ sob o nº 98.112.063/0001-34, com sede à Rua Vital Brasil, 509, na cidade de Três Passos/RS, neste ato representada pela Presidente **Sra. GLADIS MARINES ELOY**, portadora do CPF nº 278.821.190-15, residente e domiciliada na cidade de Três Passos - RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla, com a finalidade de fornecer a este público alvo atendimento integral nas áreas de pedagogia, psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, assistência social, terapia ocupacional, médica (pediátrica e neurológica) e estimulação precoce, possibilitando-lhes o desenvolvimento de suas habilidades e melhorando a convivência com a família, escola e comunidade.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 354.912,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e doze reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R\$ 207.032,00 (duzentos e sete mil com trinta e dois reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 350-3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

1. FGTS obrigatório de seu quadro profissional - média mensal de R\$3.475,55 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



2. Guias de PIS e COFINS, - média mensal de R\$ 650,00;
3. Remuneração de uma psicóloga, um médico pediatra, uma neurologista, um professor de educação física, duas assistentes sociais, uma cozinheira, um marceneiro, uma terapeuta ocupacional- na média mensal de R\$9.641,00;
4. Transporte escolar para seus alunos, com disponibilização de um veículo automotor (Siena) – na média mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);
5. Energia elétrica – na média mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais);
6. Água - na média mensal R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
7. Telefone fixo e móvel – na média mensal R\$ 200,00 (duzentos reais);
8. Assessoria em segurança do trabalho através da empresa Thecno RH – mensalidade de R\$120,00 (cento e vinte reais);
9. Monitoramento eletrônico através da empresa Shelter - mensalidade de R\$ 90,00 (noventa reais);
10. Internet - mensalidade R\$199,00 (cento e noventa e nove reais);
11. Despesas com material de limpeza e higiene –na média mensal R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
12. Despesas com mercado - na média mensal de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
13. Gás de cozinha – na média de dois botijões/mês, ou valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
14. Serviços de assistência em informática – na média mensal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
15. - Seguro do veículo, do microônibus e do prédio – na média anual de R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais anual);

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município
FL. _____
Rubr. _____

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

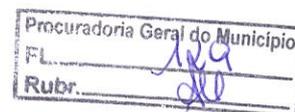
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada:

a) Parcial: mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) Final: até 10 (dez) dias após o encerramento do exercício;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES





Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município
FL. 131
Rubr. [assinatura]

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

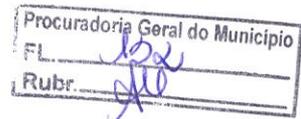
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO



ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência quando a OSC praticar pequenas irregularidades;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de doze meses, no caso de descumprimento reiterado de previsões contidas no Termo de Fomento;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, quando julgada improcedente a prestação de contas.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Três Passos/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município
Fl. <u>153</u>
Rubr. <u>all</u>

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Três Passos, 24 de maio de 2022.

Arlei Luis Tomazoni
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

ARLEI LUÍS TOMAZONI

Arlei Luis Tomazoni

Prefeito Municipal

Gladis Marimén Eloy
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

GLADIS MARINES ELOY

Presidente da Associação

all

PLANO DE TRABALHO

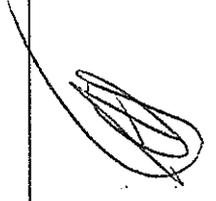
1-Dados cadastrais e características da OSC:
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CNPJ 98.112.063/0001-34
 Endereço: Rua: Vital Brasil, n° 509 Bairro Centro
 Cidade Três Passos UF RS CEP 98.600-000

1.1-Dados bancários:
 Conta 06.076590.0-7 Banco Banco Banrisul Agência 0945
 corrente :

1.2-Dados do Responsável pelo Proponente:
 Nome do responsável Gladis Marinês Eloy
 CPF: 287.821.190-15 RG 9057674443 Órgão Expedidor /UF SSP/RS
 Período do Mandato Exercício de 02/01/2020 até 31/12/2022
 Função Presidente Endereço Rua: Rua Campos Sales, n° 45 Érico Veríssimo
 Cidade Três Passos UF RS CEP 98.600-000
 Endereço eletrônico trespassos@apaers.com.br Fone (55) 3522-1717

2-Proposta de Trabalho:
 Atividade: APAE- Participação e Autogestão em busca de
 Atividade: igualdade de oportunidade. **2.1-Período de execução**
 Início: Junho/20
 Término: Maio/2023

2.2-Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências
2.3- Objeto da Parceria:
 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Três Passos, vem requerer junto ao Município de Três Passos repasse de valor relativo ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, visando custear despesas com folha de pagamento, manutenção e contribuição assistencial e/ou sindical quando houver, conforme Plano de Trabalho. Valor este creditado pelo FNDE à Prefeitura, incluindo o alunado da referida instituição conveniada.

4-Descrição da realidade:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com sede nesta cidade oferece atendimento à pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, para 132 alunos/usuários, nas áreas pedagógica, psicopedagógica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica, social, terapia ocupacional, assistência social, médica (pediatria e neurologia) e estimulação precoce, possibilitando-lhes o desenvolvimento de suas habilidades, prestando-lhes assistência integral, melhorando a convivência com a família, escola e comunidade. Portanto é um atendimento de natureza extremamente singular de notória especialização, consagrada a sua área de atuação, e que necessita de ajuda financeira para continuar prestando atendimento.

5-Dados do responsável técnico do Projeto

Telefone (55) 99651-9772 Endereço eletrônico Karinesg2014@gmail.com Karine Sott Gärtner

6- Justificativa:

A Rede Municipal de Três Passos oferece Atendimento Educacional Especializado – AEE aos alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados e frequentes nas escolas comuns, além da disposição de profissionais da área da psicologia. A APAE – Três Passos presta serviços importantes e necessários para a Comunidade de Três Passos e adjacentes, através do atendimento de alunos com deficiência intelectual e /ou múltiplo, incluindo o atendimento dos profissionais, como: pedagogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, terapia ocupacional, assistência social, médica (pediatria e neurologia) e estimulação precoce. Sendo assim um diferencial levando-se em consideração o atendimento da Rede Municipal.

A APAE é cadastrada junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, como Filantropia, sendo que realiza anualmente o Censo Escolar que tem como objetivo fazer um levantamento detalhado de todas as informações relevantes sobre a estrutura do ensino básico brasileiro em especial a matrícula e a infraestrutura das escolas independente da rede de atuação. Por outro lado, o Ministério da Educação – MEC, faz repasse de valores (R\$) aos Municípios para custear despesas com a Educação Básica, incluindo valores específicos dos alunos atendidos pela APAE, nas modalidades de EJA (77 alunos), Ensino Fundamental 13 Alunos) através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O FNDE disponibiliza em seu site a relação como o nome das instituições conveniados e alunos considerados na distribuição dos recursos do FUNDEB.

Procuradoria Geral do Município
Rubr. 225

Atualmente a APAE atende 60 alunos matriculados que comprovam residir no Município de Três Passos.

3- Cronograma de execução de metas:

3.1- Metas:

1-Contratação de Professores especializados para Classes Especiais;

- 1.1-Para atender as necessidades educacionais especializadas a APAE conta com 7(sete) Professores especializados para classes especiais.
- 1.2-Consideramos neste Plano de Trabalho as despesas com parte das folhas de Pagamentos.

2-Contratação de profissionais habilitados para coordenar a APAE - Direção;

- 2.1-A APAE tem em seu quadro de profissionais uma diretora, neste caso a municipalidade através deste Plano de Trabalho irá contribuir com sua remuneração.

3- Contratação de profissionais da limpeza;

- 3.1- A APAE necessita de 2 profissionais da limpeza e higienização dos espaços físicos, destes a remuneração de 1 profissional fará parte do Termo.

4- Contratação de Escritório Contábil;

- 4.1- A APAE conta com contratação de prestação de serviços para execução de serviços contábil, como parte integrante custeadas pelo Plano de Trabalho.
- 4.2-A APAE poderá descontar contribuição assistencial e/ou sindical em folha de pagamento, apresentando as guias no Plano de Trabalho.

5- Auxiliar Administrativo

- 5.1-A APAE conta com um profissional qualificado para exercer os serviços burocráticos, e como parte integrante desta parceria será custeada sua remuneração.

Protocolo	
Fl. 19	
Rubr. AB	

Procuradoria Geral do Município	
Fl. 36	
Rubr. JLU	

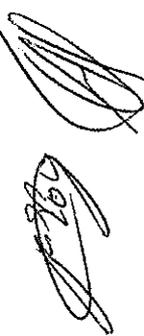


6-Psicólogo Escolar

6.1-A APAE conta com uma profissional qualificada para exercer a função. Sendo de sua responsabilidade diagnosticar, prevenir ou tratar de doenças mentais, distúrbios emocionais e de personalidade.

06-Despesas custeadas pela instituição, economicamente mensuráveis como contrapartida;

- 06.1- FGTS obrigatório de seu quadro profissional, média mensal de R\$ 5.400,00;
- 06.2- Guias de PIS e COFINS, média mensal de R\$ 650,00
- 06.3- Seguro do veículo, da Van e do prédio (5.500,00/ano)
- 06.4- Despesas com veículo SPIN gerando despesas com combustível. Média mensal de R\$ 350,00;
- 06.5- Energia elétrica sendo média mensal de R\$ 300,00;
- 06.6- Água média mensal R\$ 220,00;
- 06.7- Telefone fixo, e móvel, média mensal R\$ 200,00;
- 06.8- Thecno RH, mensalidade R\$120,00;
- 06.09- Schelter, monitoramento, mensalidade de R\$ 90,00;
- 06.10-Internet, mensalidade de R\$ 199,00
- 06.11-Despesas com material de limpeza e higiene, média mensal R\$ 850,00
- 06.12- Despesa com mercado, média mensal de R\$ 1 400,00;
- 06.13-Gás, dois botijões/mês R\$ 230,00;
- 06.14-Serviços de informática, média mês R\$ 250,00;
- 06.15-Demais profissionais, exceto os que integram este Plano de Trabalho
- 06.16- Despesas com veículo Van, Volare Cinco, gerando despesas com combustível. Média mensal de R\$ 200,00;
- 06.17 - Anuidades (3º Conselho das APAEs, Federação estadual e nacional das APAEs) média ano R\$ 1.800,00
- 06.18 - IPTU, taxa de lixo, média ano R\$ 300,00



3.2-Cronograma de execução (R\$):

Meta	Especificações	Indicador físico		Valores	
		Unidade	Quantidade	Mensal	Anual
1.	Contratação de professores especializados para Classe Especial.			10.600,00	127.200,00
	Sub-total				127.200,00
2	Contratação de profissionais habilitados para coordenar a APAE - Direção.			6.500,00	78.000,00
	Subtotal				78.000,00
3	Contratação de profissionais da limpeza			2.000,00	24.000,00
	Subtotal				24.000,00
4	Contratação de Escritório Contábil			1.776,00	21.312,00
	Subtotal				21.312,00
5	Auxiliar Administrativo			4.900,00	58.800,00
	Subtotal				58.800,00
6	Psicólogo Educacional			3.800,00	45.600,00
	Subtotal				45.600,00
Total				29.576,00	354.912,00



-Plano de Aplicação:		Concedente (Valor em R\$)			TOTAL ANUAL
Código	Especificação	Valor/Mensal	Exercício 2022	Exercício 2023	
Órgão 08	-Secretaria Municipal de Educação	Doze parcelas de R\$ 29.576,00			354.912,00
Unidade 08	-Educação Especial.	Período Junho/2022 à Maio/2023			
Projeto atividade	-2094/ Manutenção atividade Educação Especial.				
Elemento da despesa	-302-3.3.50.43.00.00.0020 Subvenções Sociais.				
Total geral		29.576,00	207.032,00	147.880,00	354.912,00

- PropONENTE
- 06.1- FGTS obrigatório de seu quadro profissional, média mensal de R\$ 5.400,00;
 - 06.2- Guias de PIS e COFINS, média mensal de R\$ 650,00
 - 06.3- Seguro do veículo, da Van e do prédio (5.500,00/ano)
 - 06.4- Despesas com veículo SPIN gerando despesas com combustível. Média mensal de R\$ 350,00;
 - 06.5- Energia elétrica sendo média mensal de R\$ 300,00;
 - 06.6- Água média mensal R\$ 220,00;
 - 06.7- Telefone fixo, e móvel, média mensal R\$ 200,00;
 - 06.8- Thecno RH, mensalidade R\$120,00;
 - 06.09- Schelter, monitoramento, mensalidade de R\$ 90,00;
 - 06.10-Internet, mensalidade de R\$ 199,00
 - 06.11-Despesas com material de limpeza e higiene, média mensal R\$ 850,00

[assinatura]

6-liberação do repasse à conta específica do proponente:

A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC fará o repasse em conta específica até o 15º dia útil de cada mês, mediante aprovação da prestação de contas do mês anterior ao repasse.

7-Periodicidade da Prestação de Contas:

O Proponente desta Parceria deverá obrigatória protocolar (Protocolo da Prefeitura) a prestação de contas mensal até o 10º útil dia do mês subsequente ao recebimento da parcela mensal. É facultado ao Proponente o pedido de prorrogação por igual período desde que justificado por ofício.

8-Prazo de análise da prestação de contas pela Administração Pública:

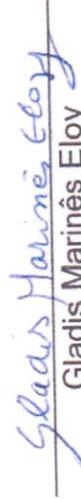
A análise da prestação de contas é de 5 (cinco) dias a contar do recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9-Declaração do Proponente:

Na qualidade de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Três Passos, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Três Passos -RS, para os efeitos e sob a pena da Lei, que:

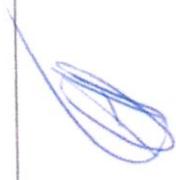
1. Os atos para formalização do processo referente a celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos do município

Três Passos, 01 de Abril de 2022.



Gladis Marinês Eloy
CPF: 287.821.190-15
Presidente da APAE
Três Passos-RS

Procuradoria Geral do Município	Protocolo
Fl. 24	
Rubr. 03	



10-Aprovado pelo Concedente:

10.1- Secretaria de Origem

- () APROVADO.
 () APROVADO COM RESSALVA, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Instituição (proponente) cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
 () REPROVADO.

Três Passos, de de 2022.



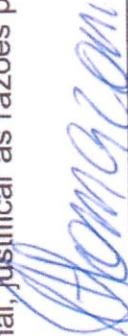
Osvaldir José Urnau
 Secretário Municipal de Educação - SMEC

Três Passos - RS
 Osvaldir José Urnau
 Sec. Mun. de Educação,
 Cultura, Desporto e Turismo
 Portaria 0719/2022

10.2- Poder Executivo.

- () APROVADO.
 () APROVADO COM RESSALVA, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Instituição (proponente) cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
 () REPROVADO.

Três Passos, de de 2022.



Arlei Luis Tomazoni
 Prefeito Municipal
 Três Passos -RS